



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 057

SÁBADO, 30 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980, que “altera disposições da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, modificada pelo Decreto-lei nº 1.693, de 30 de agosto de 1979, extingue gratificação, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980, que “altera disposições da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, modificada pelo Decreto-lei nº 1.693, de 30 de agosto de 1979, extingue gratificação, e dá outras providências”.

Senado Federal, 29 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 78^a SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27/79 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Encaminhando, para promulgação pelo Presidente do Senado Federal:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/79 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Encaminhando autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/78 (nº 3.433/77, na Casa de origem), que dá nova redação aos artigos 35 e 36 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.913, de 27-5-81).

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofícios nºs “S” 1 e 7/81; Mensagem nº 138/76; Projetos de Lei da Câmara nºs 69/79 e 46/81; Mensagens nºs 370, 364 e 352, de 1980; Proje-

tos de Lei do Senado nºs 193 e 93/80; Projetos de Lei da Câmara nºs 17/79 e 1/81; e Projeto de Lei do Senado nº 198/79.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 345 e 354, de 1978.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 132/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece critérios de enquadramento sindical no meio rural.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Confronto dos valores contidos nos relatórios do Banco Central relativo aos anos de 79 e 80.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. José Caixeta, suplente do Sr. Senador Benedito Ferreira, que passa a participar dos trabalhos da Casa.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR BERNARDINO VIANA — Considerações sobre o Relatório Anual de 1980, da Comissão Executiva Nacional do Álcool.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, em favor de medidas que determinem a entrega ao SENAC, SESI, SESC e SENAI, das contribuições arrecadadas pelo IAPAS, em todo o País.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Proposta de emenda à Constituição encaminhada por S. Ex^a à Mesa do Congresso Nacional, que

acrescenta dispositivo ao Título V, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, destinando investimentos federais ao Nordeste.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — I Congresso de Jornais do Interior do País, a realizar-se na cidade de Petrópolis—RJ.

SENADOR LENOIR VARGAS — Manifestação em prol do restabelecimento da saúde do Suplente de Senador Diomício Freitas, vitimado em acidente automobilístico.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79-Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 172/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripe (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 201/80, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$

35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 1/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 21/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 20/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infraestrutura e promoção social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 190/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 2/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o Complexo Industrial-Portuário de Suape. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 32/81, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 114/81, dos Srs. Senadores Marcos Freire e Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Sr. Ministro Saraiva Guerreiro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a viagem do General Vernon Walters ao Brasil, como emissário do Governo norte-americano. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em “Engenharia de Segurança do Trabalho” e da profissão de “Técnico de Segurança do Trabalho” e estabelece providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — S.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Prioridades para o Nordeste.

SENADOR BERNARDINO VIANA — 45º aniversário do IBGE.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Manifestação contrária à pornografia em meios de comunicação.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — como Líder — Ato de violência praticado contra o Deputado Aurélio Peres.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões da Diretora-Presidente da Associação Friburguense de Amigos e Pais do Excepcional — AFAPÉ, concernentes ao preparo de mão-de-obra exclusivamente destinada à área dos excepcionais.

SENADOR FRANCO MONTORO — Campanha da classe médica por melhores condições de trabalho e de salário.

SENADOR DEJANDIR DALPASQUALE — Reivindicações da Prefeitura de Gaspar-SC, com respeito à utilização do patrimônio da extinta Estrada de Ferro Santa Catarina, da RFFSA, restrito à área daquele município.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

- Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 21-5-81.
- Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 28-5-81.
- Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 28-5-81.
- Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 28-5-81.
- Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 28-5-81.
- Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 28-5-81.

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1 a 31 de maio de 1981

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF. Ata da 56ª Reunião (República).

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 78ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRÉSENTES OS SRS. NADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Tente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Jerto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Neves — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Gócio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Rosso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancreneves — José Caixeta — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Affonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o desaparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 210/81, de 29 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

OFÍCIO DO PRÉSIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 211/81, de 29 do corrente, encaminhando, para promulgação pelo Presidente do Senado Federal, os autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

OFÍCIO DO PRIMERIO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 214/81, de 29 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de da Câmara nº 38, de 1978 (nº 3.433/77, na Casa de origem), que dá nova redação aos artigos 35 e 36 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que rege sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.913, de 27 de maio de 1981).

PARECERES

PARECER Nº 266, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 1, de 1981 (Ofício nº 93-P/MC, de 16-12-80, na origem) "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.265-7, o qual declarou a constitucionalidade da alínea "e", do artigo 36, da Lei nº 752, de 29 de dezembro de 1975, do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição Federal, o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado Federal a cópia do acórdão proferido no julgamento do Recurso Extraordinário nº 91.265-7, em que era interessado o Município de Cosmorama.

O dispositivo objeto da apreciação judicial foi a alínea "e" do art. 36 da Lei Municipal nº 752, de 29 de dezembro de 1975, que introduziu alterações na legislação tributária local. Diz o dispositivo citado:

"Art. 36. A Taxa de Conservação de Estradas e Caminhos municipais será calculada de acordo com os seguintes critérios:

e) o valor da taxa será proporcional ao número de alqueires de cada propriedade ou imóvel rural e será encontrado multiplicando-se o número de alqueires de cada propriedade ou imóvel pelo valor base de que trata a alínea anterior."

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, julgando a espécie, declarou inconstitucional a referida norma, conforme se vê da ementa do respectivo acórdão, *verbis*:

"Tributário. Taxa de Conservação de Estradas e Caminhos. Calculada à base da divisão da despesa do Município na conservação das vias interiores de comunicação terrestre, dividida proporcionalmente à superfície de cada propriedade rural, é considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, consoante numerosos precedentes, porque coincide em parte o critério de imposição com o do Imposto Territorial Rural. Inconstitucionalidade da alínea "e" do art. 36 da Lei nº 752, de 29-12-75, do Município de Cosmorama, SP."

Como se vê do texto do acórdão, que acompanha o ofício do Ministro Presidente, essa decisão foi tomada em sessão plenária, por unanimidade de votos, presentes dez dos onze ministros.

Assim, a decisão da Suprema Corte guardou fiel observância ao art. 116 da Lei Maior, segundo o qual somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial, poderão os Tribu-

nais declarar a constitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Públíco.

Cabe agora a esta Casa do Congresso Nacional, por força da competência privativa que lhe atribui o art. 42, VII, da Constituição, suspender a execução do dispositivo declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal.

Assim, conclui este parecer pela apresentação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1981

Suspender a execução da alínea "e" do art. 36, da Lei nº 752, de 29-12-75, do Município de Cosmorama, do Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 1º de outubro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.265-7, do Estado de São Paulo, a execução da alínea "e", do art. 36 da Lei nº 752, de 29 de dezembro de 1975, do município de Cosmorama (Estado de São Paulo).

É o meu voto.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — João Calmon — Tancredo Neves — Franco Montoro — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Murilo Badaró.*

PARECER Nº 267, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 7, de 1981 (Ofício nº 5-P/MC, de 18-3-81, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.804-9, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 182, de 1º-4-77, do Município de Faxinal do Soturno, daquele Estado.

Relator: Senador Marcos Freire

Para os fins constantes do art. 42, VI, da Constituição, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.804-9, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 182, de 1º de abril de 1977, do Município de Faxinal do Soturno, daquele Estado.

Compulsando as mencionadas notas taquigráficas, verificamos que os recorrentes, originariamente, impetraram mandado de segurança contra o Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, insurgindo-se contra o Decreto Municipal nº 182, de 1º de abril de 1977, que "estabelece o valor do m² de terreno situado na zona urbana da cidade, para efeito de cobrança de tributos".

Com efeito, o decreto em causa, sustentam os impetrantes, invocando o preceito do § 2º do art. 153, — viola o princípio da anualidade nele contido.

Denegada a segurança na instância singela, foi a sentença confirmada pelo Juízo de segundo grau.

Irresignados, os impetrantes, ora recorrentes, interpuseram recurso extraordinário, que foi indeferido, sendo, contudo, admitido, mediante agravo provido para melhor exame da prova.

A ilustrada Procuradoria-Geral da República, reportando-se a precedentes jurisprudenciais da Suprema Corte, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Relatando o apelo extremo, o eminente Ministro Cordeiro Guerra afirmou que o decreto impugnado violou não apenas o § 2º do art. 153 da Carta Magna, mas o § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

Concluiu o seu voto, conhecendo do recurso e lhe dando provimento, para conceder a segurança, declarando a inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 182, de 1º de abril de 1977.

Em suma, o Supremo Tribunal Federal, como iterativamente vem fazendo, consagrava a ilegitimidade de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano, quando desatendido o princípio da anualidade do tributo.

A decisão uniforme se deu em Sessão Plenária de 9 de outubro de 1980, em acórdão publicado no Diário da Justiça, de 22 de novembro de 1980, com a seguinte ementa:

"Imposto Predial e Territorial Urbano — inconstitucionalidade do Decreto nº 182, de 1º de abril de 1977 reconhecida. Precedentes.

Recurso Extraordinário conhecido e provido".

Assim, verificados os pressupostos traçados no artigo 116, combinados com o art. 42, VIII, ambos da Carta Magna, e tendo em vista o que estabelece o art. 100, II, do Regimento Interno desta Casa, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1981

Suspender a execução do Decreto nº 182, de 1º de abril de 1977. Município de Faxinal do Soturno, Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.804-9, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução do Decreto Municipal nº 182, de 1º de abril de 1977, do Município de Faxinal do Soturno, daquele Estado.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves, Presidente — Marcos Freire, Relator — Franco Montoro — Almir Pinto — José Fragelli — Nelson Carneiro — Raimundo Parente — Murilo Badaró — Tancredo Neves.*

PARECERES Nºs 18, 269 e 270, DE 1981.

PARECER Nº 268, DE 1981.

Da Comissão de Economia.

Sobre a Mensagem nº 138, de 1976 (nº 260, de 1976, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, fim de que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) possa emitir Cr\$ 293.793.000,00 (duzentos e noventa e três milhões setecentos e noventa e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Sob exame, o pedido da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) sentido de elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de contrair prêstimos, no valor de Cr\$ 293.793.000,00, junto a organismos de crédito destinados a construção de unidades escolares, implantação de sistema eletrônico de sinalização de trânsito e implantação de Comunidades Urbanas e Rua Acelerada.

As operações de créditos terão as seguintes características:

"I — Junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (esta qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação BNH):

A — Valor: Cr\$ 30.346.500,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 22 meses, a partir de cada desembolso;
2 — de amortização: 13 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 7% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

3 — comissão de 1% ao Agente Financeiro;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Moradias (ICM)

E — Destinação dos recursos: Construção de sete unidades escolares.

II — Junto ao Banco do Brasil S.A (Fundo de Desenvolvimento Urbano):

A — Valor: Cr\$ 11.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;
2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

3 — comissão de 1% sobre o valor de cada desembolso e deduzido;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: Cr\$ 4.600.000,00 para estudos e projetos e Cr\$ 6.400.000,00 para implantação de sistema eletrônico de sinalização de trânsito ("onda verde").

III — Junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (esta qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação BNH) — Projeto Renascença:

A — Valor: Cr\$ 252.446,5 mil (em complementação ao empréstimo a ser contraído junto à referida instituição financeira, no valor de Cr\$ 53.653,5 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses após cada desembolso;
2 — de amortização: 240 meses, em parcelas mensais;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a.;

2 — juros remunerativos sobre o saldo devedor;

3 — correção monetária idêntica à das ORTN;
 4 — taxa de administração de 2% sobre cada desembolso;
 D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
 E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto CURA (Comunidades Urbanas de Recuperação Acelerada), visando a beneficiar, com um amplo contingente de obras de recuperação e melhoramento da infra-estrutura urbana e de seus equipamentos indispensáveis, mais de 400 hectares de superfície contínua, abrangendo partes de cinco importantes bairros daquela localidade."

O Conselho Monetário pronunciou-se favoravelmente ao pleito em stão, por entendê-lo compatível com as finanças do município.

Verificamos que os empreendimentos a serem financiados pelo empréstimo compatibilizam com o Plano Nacional de Desenvolvimento, e têm alcance socio-econômico para o município.

Assim sendo, julgamos a matéria merecedora do nosso acolhimento, na na do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1981.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) autorizada a elevar temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e II do art. 2º da solução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimos junto Banco do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 30.346.500,00 (trinta milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros); junto Banco do Brasil, no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), e junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A no valor de Cr\$ 446.500,00 (duzentos e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) destinados, respectivamente, à construção de unidades escolares, implantação de sistema eletrônico de sinalização de tráfego e implantação do Projeto CURA (Comunidades Urbanas de Recuperação Aceleradas).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Jarbas Passarinho, Relator — Helvídio Nunes — Ruy Sampaio — Luiz Cavalcante — Catete Pinheiro — Orestes Quérzia.

PARECER Nº 269, DE 1981 (PRELIMINAR)

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 35, de 1981, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Franco Montoro

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a mensagem nº 138/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a contratar empréstimos no total de Cr\$ 293.793.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e três mil cruzeiros) destinados a financiar a construção de unidades escolares, implantação de sistema eletrônico de sinalização de tráfego e implantação de comunidades Urbanas e de Recuperação Acelerada.

Esta Comissão, em reunião de 16 de setembro de 1976, aprovou a proposta oral do Sr. Senador Paulo Brossard, relator da Mensagem que originou a posição sob exame, no sentido de serem solicitadas, ao Banco Central do Brasil, as seguintes informações:

"a) se o Município de Porto Alegre tem dívida externa e, em caso afirmativo, o seu montante nas datas de 31 de dezembro de 1975 e 30 de abril de 1976.

b) o total das dívidas externas e internas do referido município."

Em 30 de novembro de 1976, através do Aviso nº 575, o Senhor Ministro Interino da Fazenda enviou as seguintes informações prestadas pelo Banco Central do Brasil:

"Quanto à alínea "b", esclareço que o endividamento consolidado interno do referido Município, em 31-12-75 e 30-4-76, era, respectivamente, de Cr\$ 169.746.690,47 — que somados aos Cr\$ 84.310.462,64 da dívida externa à mesma época perfazem o montante de Cr\$ 254.057.153,11 — e Cr\$ 186.931.365,79.

A propósito da informação solicitada, na alínea "a" do 2º parágrafo do ofício nº SM/570 supracitado, informo a V. Exª com base nos registros deste Banco Central, que a posição da dívida fundada externa daquela Municipalidade, em 31-12-75, montava Cr\$ 84.310.462,64, esclarecendo ainda que este Órgão não dispõe da situação da mesma em 30-4-76."

Os elementos de informação não possibilitam uma apreciação completa da matéria, pois não cobrem todos os pontos da consulta formulada.

De outra parte, em virtude da grande defasagem de tempo ocorrido entre o pedido e a tramitação da Mensagem, aonde os valores monetários talvez já não seriam suficientes para cobrir os investimentos mencionados, ou, ainda, que a solicitante tenha conseguido financiar tais projetos com recursos oriundos de outras fontes, concluímos por uma consulta à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no sentido de que a mesma informe o seguinte:

a) se os projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, trânsito e educação, mencionados pela Mensagem nº 138/76, do Senhor Presidente da República, já foram implementados;

b) se o Município de Porto Alegre ainda deseja elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 293.793.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e três mil cruzeiros) para custear tais projetos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Franco Montoro, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Aloysio Chaves — Hugo Ramos — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Amaral Furlan — Tancredo Neves.

PARECER Nº 270, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Franco Montoro

Volta ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 138/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a contratar empréstimos no total de Cr\$ 293.793.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e três mil cruzeiros) destinados a financiar a construção de unidades escolares, implantação de sistema eletrônico de sinalização de tráfego e implantação de Comunidades Urbanas e de Recuperação Acelerada.

Esta Comissão, em reunião de 16 de setembro de 1976, aprovou a proposta oral do Senador Paulo Brossard, relator da Mensagem que originou a proposição sob exame, no sentido de serem solicitadas, ao Banco Central do Brasil, as seguintes informações:

"a) se o Município de Porto Alegre tem dívida externa e, em caso afirmativo, o seu montante nas datas de 31 de dezembro de 1975 e 30 de abril de 1976.

b) o total das dívidas externas e internas do referido município."

Em 30 de novembro de 1976, através do Aviso nº 575, o Senhor Ministro Interino da Fazenda enviou as seguintes informações prestadas pelo Banco Central do Brasil:

"Quanto à alínea "b", esclareço que o endividamento consolidado interno do referido Município, em 31-12-75 e 30-4-76, era, respectivamente, de Cr\$ 169.746.690,47 — que somados aos Cr\$ 84.310.462,64 da dívida externa à mesma época perfazem o montante de Cr\$ 254.057.153,11 — e Cr\$ 186.931.365,79.

A propósito da informação solicitada na alínea "a" do 2º parágrafo do ofício nº SM/570 supracitado, informo a V. Exª com base nos registros deste Banco Central, que a posição da dívida fundada externa daquela Municipalidade, em 31-12-75, montava Cr\$ 84.310.462,64, esclarecendo ainda que este Órgão não dispõe da situação da mesma em 30-4-76."

Esta Comissão entendeu que os elementos acima não possibilitaram uma apreciação completa da matéria, pois, as informações não cobrem todos os pontos da consulta formulada:

De outra parte, em virtude a grande defasagem de tempo ocorrido entre o pedido e a tramitação da Mensagem, aonde os valores monetários talvez já não seriam suficientes para cobrir os investimentos mencionados, ou ainda, que a solicitante tenha conseguido financiar tais projetos com recursos oriundos de outras fontes, concluímos por uma consulta à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no sentido de que a mesma informe o seguinte:

a) se os projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, trânsito e educação, mencionados pela Mensagem nº 138/76, do Senhor Presidente da República, já foram implementados;

b) se o Município de Porto Alegre ainda deseja elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 293.793.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e três mil cruzeiros) para custear tais projetos.

Até a presente data, nenhum interesse foi demonstrado pela referida Prefeitura.

Em face ao exposto, concluímos pelo arquivamento da matéria.
Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente
— *Franco Montoro*, Relator — *José Fragelli* — *Nelson Carneiro* — *Tancredo Neves* — *Hugo Ramos* — *Murilo Badaró* — *Orestes Queríca*.

PARECER Nº 271, DE 1981

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1979, (nº 4.905-A/78, na origem), que “altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências”.

Relator: Senador Pedro Simon.

De autoria do ilustre Deputado Francisco Rocha, o Projeto de Lei da Câmara nº 69/79 é submetida à apreciação desta dourta Comissão de Economia.

A proposição sob exame altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 6.463/77, que obriga a declaração do preço total nas vendas a prestação e dá outras providências.

A Lei nº 6.463/77, no seu artigo 1º, determina que “nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada será obrigatória a declaração do preço de venda à vista da mercadoria, além do número e do valor das prestações mensais a serem pagas pelo comprador”.

Todavia, alega o autor do Projeto que os revendedores de veículos não se acham abrangidos pela medida determinada na referida Lei, pois a Portaria do Ministério da Fazenda que regula a matéria se reporta genericamente aos estabelecimentos comerciais que efetuam vendas a varejo, não mencionando expressamente, os que comerciam com automóveis.

Nesse sentido a alteração da redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 6.463/77, pretendida pelo ilustre Deputado, visa a especificar que nele se incluem os veículos automotores.

A nosso ver, da mesma forma como também admite o próprio autor da proposição sob exame, em sua justificação, a referida Lei, em seu art. 1º, abrange a publicidade e venda de automóveis, desde que seja realizada à prazo mediante o pagamento de um determinado número de prestações. Dessa forma, o exame do mérito da matéria em pauta extrapola o alcance desta Comissão de Economia, na medida em que pretende alterar a redação de uma Lei, de forma a compatibilizá-la com uma Portaria Ministerial, o que, do nosso ponto de vista, representa uma forma contraprodutiva de legislar.

Em outras palavras, consideramos inadmissível que uma Portaria Ministerial possa estabelecer normas restritivas a um dispositivo da Lei.

Caso a Lei 6.463/67 pretendesse alguma exclusão, dentre toda uma multiplicidade e diversidade de bens que são vendidos a prazo e sua respectiva publicidade escrita e falada, ou de alguma unidade produtiva, teria especificado em dispositivo próprio.

Tal não ocorre, a Lei é genérica, abrange os *artigos* (do lat. articulu, segundo o Dicionário de Aurélio B. de Holanda: objeto de negócio, mercadoria, etc), produtos, bens, coisas etc; não importando a sua natureza, ou seja, o importante é que ela se aplica a tudo o que for objeto de negócio à prazo e à sua respectiva publicidade escrita e falada.

A presente proposição, submetida à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara, teve como relator o próprio autor do projeto de que resultou a Lei nº 6.463/77, o ilustre Deputado Herbert Levy de cujo relatório e voto é oportuno destacar:

“Fui autor do projeto que resultou na Lei nº 6.463, para proteção dos compradores nas vendas de artigos de qualquer natureza a prestações.

Como o próprio autor deste projeto reconhece, a Lei nº 6.463 é absolutamente clara e abrangente podendo dispensar perfeitamente o atual projeto. Todavia a regulamentação do Ministério da Fazenda não foi tão clara quanto a lei. Mas como neste assunto, mais vale pecar pelo excesso, opino favoravelmente ao Projeto de Lei nº 4.905, de 1978, do Deputado Francisco Rocha.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 1978. Herbert Levy, Relator.”

Entretanto, como importante são os fins, ou seja, dirimir dúvidas quanto à abrangência do art. 1º da Lei nº 6.463/77, a esta altura, mesmo diante de uma redundância, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 69/79.

Sala da Comissões, 27 de maio de 1981. — *José Richa*, Presidente — *Pedro Simon*, Relator — *José Fragelli* — *Luiz Cavalcante* — *Lomanto Júnior* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 272, DE 1981

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1981 (Projeto de Lei 3.819-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que inclui ligação rodoviária na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

O projeto de lei examinado manda incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a ligação “Uberlândia — Campo Florido — Planura-MG”.

De autoria do nobre Deputado Homero Santos, o projeto apresenta sua justificativa a alegação preliminar de que a ligação rodoviária prevista abrangendo Campo Florido — região de alto desenvolvimento agropecuário — possibilitará rápida interligação rodoviária em São Paulo. Essa interligação feita através da BR-364, conexa com a BR-456 em Matão, “permitemrá rápido escoamento de produção agroindustrial e agropecuária dominante e sua área de influência”.

Observa em seqüência, o texto justificador, que a ligação pretendida constitui uma das aspirações maiores da população da região. Realizada, trará “márquante diminuição de tempo e encargos financeiros, abrindo corredor de escoamento da produção regional, dando ensejo ao surgimento complexos industriais para o aproveitamento das potencialidades da área beneficiada”.

A ligação em apreço, pondera ainda, “já se acha parcialmente implantada e satisfaz as exigências da alínea ‘c’ do item 2.1.1., do Anexo ao Plano Nacional de Viação — liga Uberlândia, onde passa a BR-365 a Planura, onde passa a BR-364, além de constituir, a primeira cidade citada, extraordinário polo econômico”.

Diz, ainda, a fonte citada, que a medida prevista “não gerará encargos imediatos para o erário”. Em princípio, trata apenas de alterar, no sentido apontado, o Plano Nacional de Viação. Mas, se aprovada vier a ser, a implantação propriamente do trecho rodoviário proposto só virá a ocorrer “quando o Poder Executivo através de estudos de viabilidade técnica e econômica considerar necessária sua construção”.

Na sua parte final, ocupa-se a justificação do projeto em alinhar considerações que objetivam mostrará estê-lo dentro dos limites constitucionais, não ferir quaisquer princípios de técnica legislativa.

O projeto teve, na Câmara, tramitação rápida e tranquila, reconhecendo sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, sendo ainda, no mérito, aprovado pela Comissão de Transportes.

No Senado, foi o projeto encaminhado unicamente a esta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que o examinará no mérito.

Diremos, a propósito, estar entre os fatos normais da dinâmica legislativa, em qualquer país do mundo, o necessário e permanente ajustamento das disposições estabelecidas nos diplomas que incidem sobre os múltiplos setores da vida nacional — e a própria realidade que é viva, instável e imprevisível, exigindo, por isso mesmo, a constante modificação de critérios legais estabelecidos e a necessária correção de omissões que os fatos novos vieram a realçar.

O que se passa na área dos planos viários é típico, relativamente ao que acabamos de observar. Elaborados em função de objetivos nacionais globais, escapa aos competentes técnicos incumbidos de seu preparo, a problemática específica dessa ou daquela região compreendida no espaço geográfico a que se destinam, que aconselharia, talvez, a adoção de outras diretrizes no que se refere ao traçado das vias a serem construídas, melhoradas ou aproveitadas, capaz de atender satisfatoriamente a tais peculiaridades.

É imperativo do interesse público não ignorar tais peculiaridades, que envolvem elas, sempre, respeitáveis aspirações e interesses de populações que contribuem para o erário e têm o óbvio direito de serem ouvidas e atendidas. E contribuir para que isso venha a ocorrer constitui exatamente, entre várias outras, a função do legislador.

Achamos convincentes, do ponto de vista econômico, as razões extensamente expostas pelo Deputado Homero Santos para que a ligação rodoviária mencionada no projeto seja incluída no Plano Rodoviário Nacional, sem que isso nada afete a unidade e organicidade do referido Plano. Ressalte-se, ainda, como reconheceu a dourta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados — a ausência de implicações negativas no Projeto, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa. Ao próprio Poder Executivo caberá decidir, como foi frisada na justificativa, sobre o momen-

oportuno para realizar o empreendimento previsto, atendido pelos recursos orçamentários então atribuídos para esse fim.

Concluindo, opinamos, na lógica do exposto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1981 (Projeto de Lei nº 3.817-B, de 1980, na Casa de origem).

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Vicente Vuolo*, Presidente — *Lomanto Júnior*, Relator — *Orestes Quérctia* — *Evandro Carreira*.

PARECERES Nºs 273, 274 e 275, DE 1981

PARECER Nº 273, DE 1981

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 370, de 1980 (nº 602/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Na forma do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 301, de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, valor correspondente a 301.100 UPC, considerado o valor da UPC de Cr\$ 546,64, em abril de 1980, destinado à execução do Programa CURA, naquela cidade.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 164.593.304,00 (correspondente a 301.100 UPC de Cr\$ 546,64, em abril de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: plano de correção monetária (PCM);

3 — taxa de serviços técnicos: 1% do empréstimo;

4 — taxa de administração do BNH: 1% do empréstimo;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: programa CURA, naquela cidade."

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Leis Municipais nº 1.589, de 14-11-78 e nº 1.665, de 11-3-80, autorizadoras das operações;

b) Exposição de Motivos (EM nº 301/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, que conclui pelo deferimento do pedido.

4. Face as disposições contidas no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. nº 93, de 1976 e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionado à dívida *intralimite*, à parcela da dívida *extralimite*.

5. De acordo com o orçamento de 1979, descontadas as operações de crédito realizadas teríamos uma receita líquida de Cr\$ 136.781,4 mil, que devidamente corrigida até a época da análise pelo Banco Central do Brasil (índice de 1,1247) elevaria o valor da receita para Cr\$ 153.838,0 mil.

5a. Com a receita líquida corrigida, os limites do art. 2º da Res. 62/75 (Dívida Intralimite) — seriam:

I — Montante Global = Cr\$ 107.686,6 mil;

II — Crescimento real anual = Cr\$ 30.767,6 mil;

III — Dispêndio anual máximo = Cr\$ 23.075,7 mil.

6. Considerada a soma da Dívida Intra + Extralimite, esses itens atingiriam os valores:

I — Cr\$ 197.200,5 mil;

II — Cr\$ 164.212,8 mil;

III — Cr\$ 35.713,3 mil.

7. Adicionada à operação sob exame situação posterior à contratação, esses itens atingiriam os valores:

I — Cr\$ 423.783,6 mil;

II — Cr\$ 246.509,5 mil;

III — Cr\$ 56.452,3 mil.

8. Verifica-se, assim, que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. 62, de 1975.

9. Como se trata de operação *extralimite*, a ela não se aplicam os limites da Res. 62/75, tendo sido feita a análise da dívida como um todo, apenas para limitar, em alguns casos, o endividamento acelerado de alguns Estados e Municípios, agora sob melhor controle.

10. A favor da operação em exame, temos os seguintes argumentos, constantes do parecer do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários:

a) o orçamento para 1980, prevê margem para investimentos próprios da ordem de 35,65% da receita líquida;

b) a margem de poupança real (Cr\$ 74.236,4 mil) é superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido (Cr\$ 56.452,3 mil, em 1983).

11. Assim, cumpridas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP), a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução do Programa CURA, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Pedro Simon* — *Roberto Saturnino* — *Luiz Calvante* — *Gabriel Hermes* — *José Lins*.

PARECERES Nºs 274 e 275, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução nº 36, de 1981, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECE Nº 274, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orestes Quérctia

Vem ao nosso exame, projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia, pelo qual fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de crédito, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A.: este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução do Programa CURA, naquela Cidade.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional e do

Banco Central do Brasil tendo estes órgãos se manifestado pelo atendimento do pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 370, de 1980, do Senhor Presidente da República.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição, atendidas as exigências constantes nas normas legais (Res. nº 62/75 e 93/76) e, ainda o disposto no Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Orestes Quérzia*, Relator — *Lenoir Vargas* — *Murilo Badaró* — *Martins Filho* — *Raimundo Parente* — *Marcos Freire* — *João Calmon* — *Bernardino Viana* — *Leite Chaves*.

PARECER Nº 275, DE 1981
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

Vem a exame desta Comissão o projeto de resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 370/80, do Senhor Presidente da República, que pela forma do art. 1º autoriza “a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução do programa CURA naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. A operação de crédito, objeto da presente autorização envolve interesse direto do Município de Pindamonhangaba (SP), razão pela qual a matéria é submetida à apreciação deste órgão técnico.

4. Segundo parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

5. Há a assinalar, ainda, que o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 178.460,1 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 35,65% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios e que o Município possui margem de poupança real (Cr\$ 74.236,4 mil) bem superior ao maior dispêndio anual (Cr\$ 54.274,0 mil em 1984), resultante da dívida existente adicionada a extralimite que ora se examina.

6. A matéria veio ao exame desta Comissão, tendo em vista a Resolução nº 132, de 1979, que criou a Comissão de Municípios, cabendo opinar sobre proposições pertinentes, dentre outras, a “operações de crédito, internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada”. (Art. 2º, item IV).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Almir Pinto*, Relator — *Orestes Quérzia* — *José Richa* — *Vicente Vuolo* — *Lenoir Vargas* — *Tarsio Dutra* — *Amaral Peixoto* — *Raimundo Parente* — *Aderbal Jurema*.

PARECERES NºS 276, 277 e 278 DE 1981

PARECER Nº 276, DE 1981

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 364, de 1980 (nº 596/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Toledo (PR) a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Richa

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, autorizada a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Na-

cional da Habitação, destinada à implantação do Projeto CURA, naquela cidade, tendo as seguintes condições gerais:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 390.730.670,40 (correspondente a 588.840 UPC de Cr\$ 663,56, em OUT/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a. (sendo 5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo, descontada proporcionalmente de cada parcela liberada;

3 — correção monetária: de acordo com a UPC;

D — Garantia: ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto CURA, no Município de Toledo (PR).”

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 995, de 2 de junho de 1980, autorizada da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 321/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

c) parecer do Banco Central — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários; e

d) parecer da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo atendimento.

5. Trata-se de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. Há a ressaltar: a) o orçamento do pleiteante (Mapa III — Bacen) — para 1979 prevê a realização de uma receita de Cr\$ 336.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito); b) apresenta uma margem de poupança real de Cr\$ 102.268,0 mil, que abatido o serviço da dívida (juros + amortização), resulta uma margem para investimentos com recursos próprios de Cr\$ 758,0 mil (24,04% da receita líquida); c) o maior dispêndio (Cr\$ 53.331,6 mil), a ocorrer em 1984, resultante do endividamento consolidado interno — incluída a parcela do empréstimo em exame — será “bastante inferior à margem de poupança real da Prefeitura para o ano em curso, representando 52,15% da referida margem”; e d) o empreendimento tem caráter reprodutivo, com o consequente retorno ao aplicador, de parte do capital investido.

7. Vemos, assim, que não há óbices ao atendimento do presente pleito. Foram cumpridas, no caso, todas as exigências, parâmetros e índices das normas legais, razão, por que, concluímos por apresentar o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo (PR) a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — *Luiz Cavalcante*, Presidente eventual — *José Richa*, Relator — *José Lins* — *Pedro Simões* — *Roberto Sartorino* — *Lomanto Júnior*.

PARECERES Nós 277 E 278, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução nº 37, de 1981, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo (PR) a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 277, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza "a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a implantação do Projeto CURA, naquela Cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada *extralímite*.

3. Anexo ao processo, encontram-se:

- a) Lei Municipal nº 995 de 2 de junho de 1980, autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;
- c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;
- d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; e atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Lázaro Barboza* — *Raimundo Parente* — *Moacyr Dalla* — *Hugo Ramos*, com abstenção — *Murilo Badaró*.

PARECER Nº 278, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador José Richa

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 364, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a implantação do Projeto CURA, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito *internas e externas*, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada", deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com o Programa CURA, do Banco Nacional da habitação.

4. As características da operação, bem como os índices, parâmetros e limites da operação, foram devidamente analisados pela Comissão de Economia, que enquadrou a operação como possível, sem gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

5. Favoráveis, também, são os pareceres do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central, do órgão financiador e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

6. Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto de resolução, da autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Tomato Júnior*, Presidente eventual — *José Richa*, Relator — *Orestes Quêrcia* — *Vicente Vuolo* — *Tarsio Dutra* —

Lenoir Vargas — *Almir Pinto* — *Amaral Peixoto* — *Raimundo Parente* — *Aderbal Jurema*.

PARECERES Nós 279, 280 E 281, DE 1981**PARECER Nº 279, DE 1981**

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 352, de 1980, (nº 584/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros).

Relator: Senador José Richa

Com a Mensagem nº 352/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Rio Claro, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor — Cr\$ 282.483.630,00 (correspondente a 467.000 UPC de Cr\$ 604,89, em julho/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de até 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: Plano de Correção Monetária (PCM);

D - Garantia:

Vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Programa CURA; naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional, pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, informando que "o orçamento da peticionante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 386.250,0 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 16,23% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios. Por outro lado, não obstante o maior dispêndio relativo à dívida já contraída somado ao do financiamento pretendido ser 8,37% superior à margem de poupança real do Município, trata-se de empreendimento com serviços reprodutivos, ensejando oportuno retorno aos cofres públicos de parte do capital investido, através de rendas provenientes da exploração de tais serviços, o que, segundo o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios".

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque se tratam de investimentos reprodutivos que fazem retornar aos cofres públicos grande parte dos capitais empregados.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna:

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a financiar a execução de obras, através do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — *Luiz Cavalcante*, Presidente eventual — *José Richa*, Relator — *José Lins* — *Pedro Simon* — *Roberto Saturnino* — *Tomato Júnior*.

PARECERES Nós 280 e 281, DE 1981
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 352/80 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) destinada a financiar o Programa CURA, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Há, ainda, a ressaltar, que a operação sob exame, acha-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.588, de 28 de dezembro de 1979.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Aderbal Jurema — João Calmon — Lázaro Barboza — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Moacyr Dalla — Hugo Ramos*, com abstenção.

PARECER Nº 281, DE 1981
Da Comissão dos Municípios

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A proposição sob exame propõe que o Senado Federal autorize a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), destinada a financiar obras, através do Programa CURA, naquele Município.

O mérito da matéria foi examinado pela Comissão de Economia, que concluiu pelo presente Projeto de Resolução.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente, por entender que o Projeto é jurídico, constitucional e de boa técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, verifica-se que há uma perfeita identidade entre o pleito e as diretrizes que norteiam este Órgão técnico, para apreciação de matérias correlatas.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução apresentado pela dourada Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Lomanto Júnior, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — José Richa — Vicente Vuolo — Tarsio Dutra — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema*.

PARECER
Nº 282, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, que “introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto que passamos a examinar, de autoria do nobre Senador Humberto Lucena, tem objetivos que a ementa, em epígrafe, resume com clareza: acrescenta um parágrafo ao art. 3º da Lei nº 6.683/79 — Lei da Anistia —, a fim de que o adicional por tempo de serviço aproveite ao funcionário civil ou militar beneficiado pela anistia.

A própria Justificação demonstra que os adicionais não se incluem expressamente entre os direitos cuja expectativa foi vedada pelo art. 11 da Lei da Anistia, entendimento que, se assim interpretado pelo Poder Judiciário, supriria a reivindicação do Projeto.

Isso porque a medida reclamada é vedada à iniciativa parlamentar. Primeiro, em virtude da competência exclusiva que o artigo 57, VI da Constituição, atribui ao Presidente da República para a iniciativa de leis que concedam anistia relativa a crimes políticos, e, por via de consequência, a alteração do texto de qualquer dessas leis; segundo, porque a competência exclusiva do Presidente da República se mantém em relação às leis que disponham sobre servidores públicos da União (art. 57, II e V, da Constituição.)

Verifica-se, então, que, não obstante os melhores propósitos inspiradores do Projeto, este é inviável, por inconstitucional, razão que me leva a opinar por sua rejeição.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves, Presidente — Murilo Badaró, Relator — José Fragelli — Nelson Carneiro — Franco Montoro*, com restrições — *Hugo Ramos — Raimundo Parente — Trancredo Neves*.

PARECERES
Nós 283 e 284, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1980, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos”.

PARECER Nº 283, DE 1981
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, o Projeto sob exame torna obrigatória, nas condições que especifica, a divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos.

2. Na Justificação, aduz o Autor: “temos observado, nestes últimos tempos, a indiferença de muitos de nossos patrícios pela História pátria e pelos vultos que a dignificaram. Essa conduta incomum, comparada com as das décadas anteriores a 60, deixa-nos preocupados, pois parecem acentuar-se cada vez mais, se não forem tomadas providências no sentido de despertar esse interesse de ordem cívica... Cremos que o cinema, a TV e o Rádio são os meios indicados para atender ao que ora propomos, porque, afinal, são esses instrumentos os responsáveis mais diretos pela boa formação da nossa gente”.

3. Compete à União “explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão: a) os serviços de telecomunicações” (art. 8º, item XV, alínea “a”, da Constituição), bem como “legislar sobre telecomunicações...” (art. 8º, item XVII, alínea “i”). Por outro lado, “é livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer” (art. 153, § 8º, primeira parte), encontrando-se, por remissão, a mesma ressalva, no art. 179, que estatui: “as ciências, as letras e as artes são livres, ressalvado o disposto no § 8º do artigo 153.

Finalmente, o art. 180 da Carta Magna preceitua genericamente: “o amparo à cultura é dever do Estado”.

Tratando-se, além disso, de Proposição não incluída no elenco das de iniciativa reservada a titulares de outros Poderes (art. 57 e seus itens, art. 65, “caput”, art. 115, item II, da Constituição), conclui-se por sua perfeita consonância com a sistemática constitucional em vigor.

3.1. Juridicamente analisada, apresenta-se ela insusceptível de reparos, sendo de se considerar, ainda, já existirem em nossa legislação dispositivos balizadores da produção e da exibição artística, como, por exemplo, os que determinaram a exibição pelos cinemas, durante certo número de dias por ano, de filmes nacionais (Decreto-lei nº 43/66, art. 19; Decreto-lei nº 603/69, Lei nº 6.281/75, arts. 14 e 15).

3.2. No mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), reputamos o Projeto da maior oportunidade e conveniência.

Constituindo os meios audiovisuais de comunicação social verdadeiras super-universidades móveis, capazes de transpor quaisquer obstáculos e distâncias, presentes nas cidades, nos campos e serras, na casa do rico e no tugúrio do pobre, nos bairros aristocráticos e nas favelas. Não pode o Poder Público assistir de braços cruzados à sua ação, com intervenções “a posteriori”, corretivas, em casos extremos, mas deve erigir toda uma política que vise a dar à utilização de tais meios um sentido eminentemente construtivo e educativo.

Nessa perspectiva, os vultos e os temas da História pátria, enfocados em sua verdade e explorados em sua dimensão de exemplaridade, podem constituir-se em magnífica fonte de informação, formação e recreação, elevando o nível do conteúdo de filmes e novelas e dando-lhes uma destinação mais condizentes com o bem comum.

3.3. Entre as atribuições do extinto Instituto Nacional de Cinema constava: “produzir e adquirir filmes e diafilmes educativos ou culturais para fornecimentos a estabelecimentos de ensino e entidades congêneres ou para projeção sem finalidade lucrativa” (art. 4º, item IX, do Decreto-lei nº 43/66).

Por sua vez, a Embrafilme, sucessora do INC, tem, entre suas atividades legalmente estatuídas, a produção, co-produção e difusão de filmes educativos, científicos, técnicos e culturais (Lei nº 6.281/75, art. 6º§ 1º, II).

Vê-se, pois, que o Projeto representa mais um passo — importante passo — num setor dos mais vitais da responsabilidade do Poder Público.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), oportuno e cor. eniente.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Nelson Carneiro, Presidente em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Almir Pinto — Luiz Fernando Freire — Raimundo Parente — Franco Montoro — Helvídio Nunes, vencido — Bernardino Viana.

PARECER
Nº 284, DE 1981
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Pedro Simon

O Projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos”, volta a essa Comissão, após ter decorrido o prazo regimental sem que tenha sido respondido o expediente dirigido ao Gabinete Civil da Presidência da República através do Ofício nº SM-649, de 27 de novembro de 1980.

O referido expediente solicitava a audiência do Conselho Federal de Cultura, da Embrafilme e da ABERT, pois, na reunião de 13 de novembro de 1980, a Comissão da Educação e Cultura, após aprovar previamente o Parecer do Relator, Senador Jutahy Magalhães, acolhendo sugestões dos Senadores Aloysio Chaves, Franco Montoro e José Lins, resolveu ouvir os órgãos mencionados, antes de se pronunciar definitivamente sobre a matéria.

Em seu relatório apresentado na Comissão de Educação e Cultura, o eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães dizia que:

“O Rádio, já presta grande serviço ao Estado, dando cobertura aos noticiosa oficiais, do Executivo, Judiciário e Legislativo através do programa da Voz do Brasil, transmitido obrigatoriamente durante uma hora por dia, pela SECOM (agora empresa Brasileira de Notícias) e Mesas do Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Além disso transmite também diariamente em caráter obrigatório o programa cultural “Projeto Minerva” de responsabilidade do Ministério de Educação e Cultura”.

Achava, ainda, que “as novelas não deveriam ter um tema obrigatório, pois isso reduziria muito o campo de criação de nossos escritores e adaptadores de textos, embora fosse interessante que o assunto servisse de inspiração aos autores”.

Discordamos do ilustre Senador Jutahy Magalhães quanto a não obrigatoriedade dos temas das novelas, pois achamos da maior oportunidade e urgência a inserção desses temas sobre a História de nossa Pátria propiciando a ampliação de mercado para nossos escritores, melhorando e aprimorando o nível das novelas.

Quanto ao número de películas produzidas, achamos que devam os produtores de filmes para o cinema e televisão, em todo o País, ser obrigados a produzir, para cada 5 filmes, pelo menos um sobre História do Brasil ou sobre seus vultos.

Ante o exposto, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto na forma proposta pelo autor, apenas com emenda da redação ao artigo 1º, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 01 — CEC

Ao art. 1º dê-se a seguinte redação:

Art. 1º Ficam os produtores de filmes para cinema e televisão, telenovelas, de programas e novelas radiofônicos, em todo o País, obrigados a produzir, para cada cinco filmes, telenovelas, ou programas de rádio, inclusive novelas, pelo menos um ou uma sobre a história brasileira ou seus vultos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — Aderbal Jurema, Presidente — Pedro Simon, Relator — Mauro Benevides — Laélia de Alcântara — João Lúcio — João Calmon.

PARECER Nº 285, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1979 (nº 1.019-C, de 1975, na Casa de origem), que “altera o § 1º do artigo 2º da lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1972”.

Relatora: Senadora Laélia de Alcântara.

O Projeto ora em estudo, de autoria do ilustre Deputado Álvaro Dias, tinha por objetivo inicial acrescentar ao elenco de membros que constituem o Conselho Consultivo do Instituto Nacional do Cinema um representante dos produtores de filmes de curta-metragem, que seria indicado ao Ministro da Educação, por sua entidade nacional de classe, a Associação Brasileira de Produtores de Filmes de Curta-Metragem. Apesar de se reservar um lugar ao

representante dos produtores de cinema, este ficou sempre com os produtores de filmes de longa metragem, ficando marginalizados os produtores de filmes de curta metragem, geralmente jovens, ou de menos recursos financeiros e que realizam outro tipo de cinema.

No entanto, no dia 9 de dezembro de 1975, o Congresso Nacional aprovou projeto, sancionado no dia 9 do mesmo mês e publicado a 10, que extinguiu o INC e ampliou as funções da Embrafilme, o que ensejou ao ilustre Deputado Gerson Camata, relator na Comissão de Comunicações da Câmara dos Deputados, apresentar um substitutivo, a fim de manter o espírito do Projeto do autor à nova norma jurídica.

Concordando no mérito, a Comissão de Comunicações corrigiu o projeto nesse aspecto formal, transpondo a matéria para o corpo da nova lei, mediante a aprovação de emenda, pela qual o § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.281, que se refere à criação pelo Poder Executivo, de órgão com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro de Educação e Cultura, bem como estabelecer orientação normativa, e fiscalizar as atividades cinematográficas no País, passaria a ter a seguinte redação:

“§ 1º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo poder Executivo, quatro representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores, um dos realizadores de filmes e um dos produtores de filmes exclusivamente de curta-metragem.”

Acontece, porém, que, ao se corrigir a lacuna da falta de representante dos produtores de filmes de curta-metragem, foi colocada a expressão “exclusivamente de curta-metragem”, o que mereceu reparo do Relator da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, o ilustre parlamentar Rômulo Galvão, que em seu parecer, apesar de concordar com o mérito da proposição, suscitou dúvidas sobre a palavra “exclusivamente” empregada para caracterizar a representação dos produtores de curta-metragem, indagando se haveria essa especialização tão demarcada e propondo uma Subenda retirando a palavra acima mencionada.

Finalmente o projeto foi aprovado com as modificações acima descritas.

Trata-se de medida excelente, pois corrige uma lacuna importante da Lei que marginalizava a atividade dos que produzem filmes de curta-metragem e contribuem para o desenvolvimento da cultura brasileira. No mérito, por concordarmos com o presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — Aderbal Jurema, Presidente — Laélia de Alcântara, Relator — João Lúcio — Mauro Benevides — João Calmon.

PARECER Nº 286, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1981 (nº 865-C, de 1979, na Casa de origem), que “assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que específica”.

Relator: Senador João Calmon

De autoria do ilustre Deputado Evandro Ayres de Moura, o Projeto de Lei sob nosso exame objetiva estender aos funcionários e servidores das sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas e aos seus dependentes o direito à matrícula compulsória nos estabelecimentos de ensino, por força de transferência, conforme vigora em relação aos funcionários da administração direta, de acordo com a Lei 1711/52 e Decreto nº 77.455/76.

Em sua justificação o autor do projeto diz que:

“O Estatuto dos Funcionários Públicos e legislação vigente asseguram, ao funcionário público e a seus dependentes, a regalia constante do art. 1º, no Projeto de Lei apresentado.

A dinâmica exigida na administração pública fez que se criasse, paralelas à administração centralizada, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas. Na aplicação da Lei os estabelecimentos de ensino superior têm se apegado à rígida interpretação da Lei, assegurando apenas aos funcionários públicos.

O presente Projeto de Lei visa corrigir essa injustiça, assegurando àqueles servidores e aos seus dependentes, a continuação de seus estudos, quando, por força de mudança de domicílio, decorrente de nova localização funcional, fiquem impossibilitados de freqüentar a escola ou universidade onde anteriormente estavam matriculados.”

A medida nos parece justa e equânime em relação ao que já desfrutam outros servidores. Entendemos, no entanto, que o benefício deve limitar-se à hipótese de transferência à revelia do servidor e, assim mesmo, para localidade de onde ocorreu a transferência e não para a em que o servidor venha a fixar residência ou domicílio.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CEC.

Ao art. 1º, dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º É assegurado aos funcionários ou servidores de sociedade de economia mista, fundações e empresas públicas e aos seus dependentes quando transferidos "ex-officio", a matrículas independente de vagas, nas escolas de qualquer nível, existentes na localidade para onde ocorreu a transferência."

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Pedro Simon — Mauro Benevides — Laélia de Alcântara — João Lúcio.*

PARECERES Nós 287, 288 e 289, DE 1981

Sobre o Projeto de lei do Senado nº 198, de 1979, que "disciplina o exercício da profissão de detetive particular".

PARECER Nº 287, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Dalla.

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva incluir no quadro de Atividades e Profissões, do Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria dos detetives particulares, estabelecendo providências relativas ao exercício dessa atividade.

Justificando a proposição, destaca o Autor o fato de que o exercício da profissão de detetive particular é "mal visto" pela polícia regular, apesar de a investigação não interferir ou prejudicar a investigação policial oficial, mas "podendo, quando muito, prestar-lhe colaboração, inestimável nalguns casos", adianta que existem no Brasil cerca de cinco mil portadores de certificados especializado de detetive, muito embora apenas 700 a 1.000 desses diplomados exerçam, realmente, a atividade.

Considerando, portanto, a utilidade, dessa oficialização da categoria e a regulamentação de sua atividade, com vistas — como salienta ainda o Autor —, "à elevação do nível de seus exercentes e à garantia dos que se utilizam seus serviços", concluímos, no mérito, pela oportunidade da aprovação do Projeto, inclusive quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — *Henrique de La Rocque, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Cunha Lima — Raimundo Parente.*

PARECER Nº 288, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

Mediante a apresentação deste projeto de lei, o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro procura incluir no Quadro de Atividades e Profissões, do Grupo da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria de detetive particular.

Ao fundamental a procedência de sua proposição, informa o Autor que, "apesar de cerca de 5.000 pessoas possuírem, no Brasil, certificados de conclusão de curso especializado de detetive, apenas 700 a 1.000 trabalham realmente como detetives particulares".

E entre outros argumentos, igualmente válidos e acatáveis, adita, expressamente:

"É inadíável, pois, a regulamentação da atividade, com vistas à elevação do nível de seus exercentes e à garantia dos que se utilizam de seus serviços."

A presente proposição foi analisada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, tendo a primeira se manifestado, "no mérito, pela oportunidade da aprovação, inclusive quanto ao aspecto jurídico-constitucional".

O projeto é muito oportuno, e urge venha a ser convertido em lei, pelos benefícios que acarretará à categoria — com milhares de formados que o guardam ansiosamente — e pelas vantagens em favor de quantos irão valer-se do trabalho de seus exercentes.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1981. — *Raimundo Parente, Presidente, Humberto Lucena, Relator — Franco Montoro — Dejandir Delpasquale — Aloysio Chaves — Almir Pinto — José Fragelli.*

PARECER Nº 289, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Franco Montoro

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, visa incluir no quadro de atividades e profissões, do grupo da Confederação Na-

cional das Profissões Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria de "detetive particular".

Em sua justificativa, o autor do projeto afirma que existem no Brasil cerca de cinco mil pessoas portadoras de certificados de conclusão do curso especializado de detetive, embora apenas de setecentos a mil deles trabalhem realmente na profissão.

Todas essas pessoas aguardam com ansiedade a regulamentação do exercício da profissão de detetive particular, que as livrará da atual situação de instabilidade e da concorrência, nada justa, que sofrem dos "curiosos" nesse setor de atividade.

O projeto traz, assim, o benefício de exigir um preparo profissional adequado, o que contribuirá para a elevação do nível dos que exercem a profissão e a garantia dos que se utilizam desses serviços.

O autor do projeto afirma, ainda, que "como é amplamente sabido, a investigação particular jamais interfere com ou prejudica a investigação policial oficial, podendo, quando muito, prestar-lhe colaboração, inestimável em alguns casos".

Por todas essas razões, consideramos que o projeto em estudo é oportuno e merece a aprovação da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema, Presidente, Franco Montoro, Relator — Mauro Benevides — Laélia de Alcântara — João Lúcio — João Calmon.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 345 e 354, de 1978, do Senador Orestes Quérica, que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1981

Estabelece critérios de enquadramento sindical no meio rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de enquadramento sindical, no meio rural, considera-se:

I — TRABALHADOR RURAL:

a) a pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, de forma eventual ou permanente, presta serviço a empregador rural, mediante remuneração de qualquer espécie;

b) a pessoa que, proprietária ou não, explora atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à subsistência, exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros.

II — EMPREGADOR RURAL, a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado permanente, empreende, a qualquer título, atividade agropecuária.

Art. 2º Tratando-se de imóvel sob regime de condomínio, cada condômino fará declaração em separado, assim sendo considerado para efeito de enquadramento e lançamento da contribuição sindical.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto-lei nº 1.116, de 15 de abril de 1971, que com as presentes conflitarem.

Justificação

Submetemos à consideração da Casa o presente projeto de lei que, buscando redefinir a questão atinente ao enquadramento sindical no meio rural, atende a sugestão de um grupo considerável de sindicatos de trabalhadores rurais da região do Vale do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul (a saber: sindicatos de Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Candelária, Cachoeira do Sul, Sobradinho, Arroio do Tigre, Rio Pardo, Encruzilhada do Sul, Venâncio Aires e General Câmara).

Reproduzo, por isto mesmo, os argumentos com que as referidas associações sindicais defendem os novos critérios de enquadramento e que são os seguintes:

"É de salientar-se que face às disposições da lei vigente, que regulamenta o enquadramento sindical, está bastante divorciada da realidade rural no que diz respeito aos pequenos proprietários rurais. O enquadramento sindical com base de módulos, não atende

aos justos reclamos dos pequenos proprietários rurais, pois, no nosso entender, enquadrar-se um agricultor como empregador rural, simplesmente pela área que possui, não está correto, devendo ser considerado empregador, a nosso ver, apenas aquele que realmente mantém empregados permanentes.

A vigorar o atual sistema de enquadramento pela extensão territorial, sem dúvida, trará grandes reflexos negativos para as entidades classistas de trabalhadores rurais, FETAG, CONTAG, em virtude da perda de contribuição sindical, fonte que propicia o maior volume de recursos para a sobrevivência das organizações que, assim, fatalmente chegarão à falência."

Sala das Sessões, 29 de maio de 1981. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos cinco últimos anos, tenho tecido comentários, desta tribuna, sobre retificações que, invariavelmente, cada Relatório Anual do Banco Central faz em quantias constantes do Relatório anterior. Desta vez, focalizarei algumas alterações, detectadas no Relatório de 1980, de valores consignados no documento de 1979.

Em meu pronunciamento de 30 de agosto do ano passado, vaticinei que o Relatório de 1980 elevaria o montante do "Serviço da Dívida" de 1979, cujo Relatório o fixara em 10 bilhões e 624 milhões de dólares. E aconteceu o que previ, pois aquela quantia foi majorada para 10 bilhões e 713 milhões.

Quanto à "Balança Comercial", o Relatório de 1979 confessava um déficit de 2 bilhões e 717 milhões de dólares, o qual foi emendado para 2 bilhões e 840 milhões, em 1980. A diferença, de apenas 123 milhões de dólares, se convertida em cruzeiros, a dólar médio de Cr\$ 26,67, vigorante em 79, corresponde aproximadamente à dotação consignada no Orçamento da União daquele ano ao nosso Poder Legislativo.

No Relatório de 1979, o item "Serviços" foi deficitário em 7 bilhões e 778 milhões de dólares, montante esse alterado para 7 bilhões e 920 milhões no Relatório seguinte, ou seja, 142 milhões de dólares a mais.

Todavia, modificações mais vultosas e mais injustificáveis ocorreram no "Balanco de Pagamentos". Este, como sabemos, é sintetizado em quatro tens: "Transações Correntes", "Movimento Líquido de Capitais", "Erros e Omissões" e "Superávit ou Déficit". Confrontemos as cifras de cada um deles, relativos ao exercício de 1979, e figurantes nos dois Relatórios anuais que vimos considerando, o de 1979 e o de 1980.

Itens	Ano de 1979			
			US\$ milhões	
	Relat. de 1979	Relat. de 1980	Diferença valor	%
Transações Correntes	- 10.478	- 10.742	264	2,5
Movimento Líquido de Capitais	6.194	7.675	1.463	24,0
Erros e Omissões	1.006	130	1.196	820,0
Superávit ou Déficit	- 3.218	- 3.215	3	—

Para fechamento do balanço, a soma algébrica dos três primeiros itens deve igualar o valor do último. Depreende-se, por conseguinte, que, para o Banco Central, o item "Erros e Omissões" é mero artifício para fechar o "Balanco de Pagamentos". Conforme o quadro acima, enquanto o Relatório de 1979 consigna "Erros e Omissões" de 1 bilhão e 66 milhões de dólares, o Relatório de 80, sem-cerimônia, reduz esta elevada quantia para 130 milhões negativos!

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^e, eminentíssimo Senador.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^e, com uma habitualidade que muito o engrandece, desde 1975,

tem prendido a atenção da Casa com este tipo de análise percutiente e isenta de relatórios do Banco Central e da PETROBRÁS. Todas as vezes em que V. Ex^e se ocupa desses assuntos, nós, seus companheiros nesta Casa, ficamos acompanhando a análise feita com bastante profundidade por V. Ex^e. Lamentamos, apenas, que não disponha o Senado Federal de uma estrutura técnica capaz de permitir que a sua Comissão de Finanças, que tem a incumbência legal de exercitar o trabalho de fiscalização sobre a administração direta e indireta, possa estender isso que V. Ex^e individualmente faz, naturalmente com muito esforço e com muita dedicação, a toda esta plethora de instituições da administração descentralizada. Se nós aqui dispussemos de uma estrutura técnica capaz de nos permitir este trabalho, não há dúvida de que nós encontrariam todos esses recursos artificiais que até mesmo o Banco Central da República é obrigado a utilizar para fechar o seu balanço de pagamentos.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Senador Mauro Benevides, V. Ex^e é quem é habitual na generosidade para com os seus colegas. V. Ex^e tem inteira razão quando mostra a deficiência que nós encontramos aqui, nesta Casa, para bem acompanhar as cifras do Tesouro Nacional, e eu me declaro, nesta oportunidade, como que um lavrador: as minhas toras de economia eu as laborei penosamente, com o meu próprio machado, lasca a lasca, e isso me custa muitas e muitas horas. Muito obrigado a V. Ex^e.

Continuando, Sr. Presidente: "Asado é lembrar..."

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — A oportunidade é esta, eminentíssimo Senador.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Eu queria dizer o seguinte: geralmente nos balanços se usa essa conta "Erros e Omissões", para fechar os débitos ou créditos que estão em abertos e que não foram recebidos os avisos respectivos. Suponhamos uma determinada firma brasileira que tem disponibilidade em banco estrangeiro. Ela saca determinada quantia contra esse banco. Então, leva-se dita quantia a débito desse banco numa conta transitória. Se o aviso correspondente ao lançamento não chegar até 31 de dezembro, o Banco pagador é迫使ido a encerrar aquela conta a débito de "Erros e Omissões". E se a conta for credora, encerra-se a conta a débito da conta "Erros e Omissões". Então, tenho para mim que esses recursos afinal são exatamente relacionados com todas as contas em aberto, cujos valores não foram correspondidos pelos agentes financeiros do Banco Central no exterior.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Forçoso é reconhecer, eminentíssimo Senador Bernardino, que V. Ex^e, bancário que é, tem muito mais conhecimento de causa do que eu próprio que, infelizmente, nunca fui bancário. Parece-me que este raciocínio que V. Ex^e desenvolveu se aplica mais ao começo do século, ou aos fins do século passado. Lembro aqui — já que me parece que a plethora de oradores não está tão grande — do que ocorreu em Mato Grosso, na terra do Senador Gastão Müller. O Imperador Pedro II, como sabemos, foi deposto a 15 de novembro de 1889. E um mês depois o Governo da Província de Mato Grosso comemorava, festivamente, com um grande banquete, o aniversário do Imperador. Naquele exato momento chegou esbaforido um portador a cavalo, levando a nova, nova de um mês atrás, de que o Imperador não era mais Imperador.

Eminente colega Senador Bernardino Viana, então, me parece que o raciocínio que V. Ex^e desenvolveu tinha cabimento naqueles tempos em que as comunicações eram deficientes, mas, não hoje quando o que se passa no Japão é como se passasse, ao mesmo tempo aqui no Brasil. Estamos no reinado da cibernetica; não há segredos para ninguém. Estamos desvendando até mesmo os segredos da lua.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, se a dívida não é líquida e certa o Banco não pode corresponder ao lançamento. Isto é o que eu penso; às vezes há uma pendência. Eu não sei, não tenho certeza, é uma suposição que estou fazendo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Bem, líquida e certa, não. Admite-se que haja uma variação. Mas "Erros e Comissões" de 1 bilhão e 66 milhões, consignados num relatório, seis meses depois, apenas, serem retificados para menos de 130 milhões de dólares, isto, eminentíssimo Senador Bernardino Viana, me parece que está totalmente fora dos limites do admissível.

Asado é lembrar que o Relatório de 1979 só foi publicado em junho de 1980, seis meses depois de encerrado o ano. Enquanto isto, bancos particulares há que fecham seus balanços anuais, com cifras imutáveis, no próprio dia do encerramento do ano, 31 de dezembro.

Não é fazendo propaganda, não, pois sou depositante dele, e não tenho ações nem letras de câmbio, mas o BRADESCO é um deles.

Para tal foi inventada a cibernetica, que parece, ainda não chegou ao Banco Central, ele que, paradoxalmente, é o fiscalizador de todos os bancos

nacionais. E aqui cabe perguntar: que faria o Banco Central se descobrisse, por exemplo, que a Corretora Tieppo tivesse alterado em um minguado milhão de cruzeiros um valor inserto em balanço anterior?

Possivelmente o Tieppo seria ágora duplamente amaldiçoado.

Há, ainda, um derradeiro fato a estranhar: as retificações, em termos qualitativos, têm somente um sentido, isto é, são sempre feitas do menos desfavorável para o mais desfavorável, parecendo, assim, que visam minimizar o impacto de pésitos resultados.

Concluo, Sr. Presidente, repetindo conselho que já dei aos bancos brasileiros: façam o que o Banco Central diz, mas não façam o que ele faz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência comunica ao Plenário que reassume o mandato, nesta data, como representante do Estado do Goiás, o Senador José Caixeta.

Convidou S. Ex^e a tomar lugar no recinto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos o Relatório Anual de 1980, da Comissão Executiva Nacional do Álcool, vinculada ao Mínisterio da Indústria e do Comércio.

Confortou-me saber que, até 31 de dezembro próximo passado, já haviam sido enquadradas no Programa 336 destilarias, sendo 172 anexas e 164 autônomas, com a capacidade de produção de 2 bilhões e 940 milhões de litros de álcool/safra e 3 bilhões e 850 milhões, respectivamente, num total de 6 bilhões e 790 milhões de litros/safra.

A matéria-prima preferida é a cana-de-açúcar, com 321 projetos (95,5%) dos 336 enquadrados, enquanto a mandioca aparece com 12 (3,6%) e outras matérias-primas, com 3 (0,9%).

Alcançando esse total a meta de produção prevista para este ano pelo Programa foi ultrapassada de 90 milhões de litros.

Com exceção do Estado do Acre e dos Territórios de Roraima, Amapá e Fernando de Noronha, todas as unidades federativas foram beneficiadas com destilarias.

Os Estados melhor aquinhoados foram São Paulo (2 bilhões e 652 milhões de litros/safra), Alagoas (759 milhões e 200 mil), Bahia (618 milhões) e Paraná (450 milhões e 100 mil).

Com a criação do PROÁLCOOL, deu-se melhor distribuição da capacidade de produção de álcool no Brasil. Em data anterior à criação do PROÁLCOOL, a região Norte—Nordeste detinha 17% da produção global. Hoje, esse percentual eleva-se a 32,7%.

Ao final de 1980 existiam, em análise, na CENAL, 68 novos projetos, com capacidade de produção de 1,7 bilhão de litros/safra.

Mas, vale ressaltar, que a produção prevista pelos projetos já enquadrados no Proálcool — 6,8 bilhões de litros/safra, acrescida àquela já existente em data anterior ao advento do Programa — 900 milhões de litros/safra — resulta num potencial de produção de 7,7 bilhões de litros/safra, cerca de 72% da meta preconizada para 1985.

Dos 336 projetos já enquadrados, 241 haviam sido contratados até 31-12-80, com o desembolso de Cr\$ 25 bilhões e 498 milhões, como parte de financiamentos do valor de 46 bilhões e 786 milhões de cruzeiros e investimentos de 59 bilhões e 336 milhões de cruzeiros.

Os recursos financeiros previstos inicialmente para o exercício de 1980 eram de 34 bilhões e 514 milhões de cruzeiros, dos quais foram mobilizados apenas 29 bilhões e 256 milhões de cruzeiros, face ao déficit de 15,2% verificado na arrecadação prevista da TRU e de 45,1% na cota-partes do petróleo.

Apesar disso, os recursos efetivamente recebidos foram suficientes para assegurar pleno atendimento da demanda de recursos nas várias áreas do programa.

O consumo de álcool em 1980 foi de 3 bilhões e 462 milhões de litros, sendo 2 bilhões e 253 milhões de litros de álcool anidro carburante; 429 milhões de hidratado carburante; 486 milhões para indústria química e outros fins; e 294 milhões para exportação.

No ano passado, a adição de álcool à gasolina correspondeu de 16,5% a consumo total: em 13 bilhões e 660 milhões de litros de gasolina consumidos, foram adicionados 2 bilhões e 253 milhões de litros.

De 1975 a esta parte, o consumo de gasolina caiu de 14 bilhões e 192 milhões para 13 bilhões e 660 milhões de litros/ano, apesar da frota de veículos haver crescido assustadoramente.

O sistema de distribuição de álcool hidratado tem crescido satisfatoriamente, consoante as exigências do mercado consumidor. Em 31 de dezembro passado já estavam instalados 3 mil e 587 postos, espalhados por 19 Estados da Federação. Não havia ainda no Amazonas, Pará e Maranhão e nos Territórios. São Paulo detinha 48% dos postos, seguido de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná.

A produção total de veículos novos, a álcool, em 1980, atingiu 254 mil e 16 unidades, ultrapassando a meta de produção estabelecida, para 1980, pelo protocolo firmado entre o Governo Federal e a Associação Nacional de Veículos Automotores (ANFAVEA). A meta de produção prevista para o corrente ano é de 360 mil unidades. Com a liberação das taxas de juros, principalmente das Financeiras que chegaram a tetos jamais atingidos, o estoque no pátio das fábricas e nos revendedores chegou a 50 mil unidades, mas a crise está sendo paulatinamente contornada.

A produção de carros a álcool em 1980 representou 21,8% do total produzido de 1 milhão e 157 mil unidades.

O protocolo, já mencionado, fixava em 80 mil veículos a meta de conversão para o uso de álcool, em 1980. As efetivadas por convertedoras autorizadas chegaram a 33 mil e 568 unidades.

No que tange à criação de empregos, estima-se em 207 mil os vinculados à produção de álcool no País, sendo 97 mil no setor agrícola e 23 mil no industrial.

Os projetos enquadrados, até 31 de dezembro de 1980, no PROÁLCOOL, deverão gerar 254 mil empregos, sendo 207 mil no setor agrícola e 47 mil no setor industrial, com um índice médio de 35,7 empregos por 1 milhão de litros produzidos.

À luz desses dados, evidencia-se que o programa alcançará pleno êxito, ultrapassando à todas as metas fixadas para o seu desempenho. A produção de álcool prevista para os projetos, já enquadrados, até 31-12-81, alcança 72% da meta de 10 bilhões e 700 milhões de litros de álcool, fixada para 1985. Com o programa, atingiu-se melhor distribuição regional da produção: o Nordeste, que participava com 17% da produção brasileira, participa hoje com 32,7%, não tendo faltado recursos financeiros para o programa.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex^e me permite, eminente colega Bernardino Viana?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não, com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex^e já aludiu aos empregos que a indústria automobilística nacional possibilita aos brasileiros, e eu me permito inserir, no discurso de V. Ex^e, outro aspecto muito benéfico dessas malsinadas — malsinadas por outros, não por mim — malsinadas multinacionais. É que, no ano passado, só a exportação de veículos e auto-peças rendeu aproximadamente um bilhão de dólares, quantia que equivale a duas vezes aos 544 de dólares que correspondem à remessa de lucros e dividendos de todas as multinacionais que operam no Brasil. Então, só a indústria automobilística zerou essa evasão de divisas das multinacionais. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Agradeço, nobre Senador Luiz Cavalcante, o aparte de V. Ex^e e, por sinal, queria, complementando também os esclarecimentos que V. Ex^e traz ao meu pronunciamento, ler aqui, do *O Globo* de hoje, uma declaração do Professor José Goldemberg, que é um dos mais eminentes professores de economia deste País, vinculado, principalmente, ao setor energético.

Ele diz:

“... que não se justifica a vinda de capital estrangeiro para o PROÁLCOOL. Segundo ele, este capital deve vir quando traz tecnologia e capacidade gerencial. “Nos dois casos — afirmou — o PROÁLCOOL não necessita do capital estrangeiro, já que possui tecnologia e capacidade gerencial”.

— O interesse do capital estrangeiro pelo PROÁLCOOL — ressaltou Goldemberg — atesta a maioridade do programa, porque no início muitos especialistas estrangeiros afirmavam que o plano era inviável.

Os dados citados por ele mostram que a produção do álcool já é mais barata que a do petróleo o custo de um barril de álcool (33 litros) é de US\$ 50, enquanto o mesmo barril de petróleo produzido pela Petrobras custa US\$ 52.”

V. Ex^e trouxe um dado que mostra o potencial das multinacionais, como elas podem cobrir determinados déficits em alguns setores da economia brasileira. Eu, então, quis trazer, à colação, esse pronunciamento do Professor Goldemberg para mostrar, também, a importância de que se reveste esse programa que poderá se executado, única e exclusivamente, por capitais nacionais. Nós aceitariam de bom grado o capital estrangeiro se ele viesse aliado à tecnologia, principalmente no setor industrial.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^e um outro aparte, antes de passar para um outro ponto?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — A propósito dessa discriminação, desse ponto de vista do ilustríssimo Professor Goldemberg, a respeito da discriminação do capital alienígena para acelerar o PROÁLCOOL, sinceramente eu não participo desse ponto de vista. Explico a V. Ex^e e justifico: tenho aqui a página do Banco do Brasil, que dá o total de todos os investimentos estrangeiros, no Brasil, investimentos e reinvestimento em 31 de dezembro de 1980, que somam a 17 bilhões e 480 milhões de dólares. Naturalmente, o maior quinhão é dos Estados Unidos, com cerca de 5 bilhões de dólares. Mas, são dezenas de países que totalizam esses 17 bilhões e 480 milhões de dólares. Pois bem, para essa dinheirama toda, investida no Brasil, a remessa de lucros só aquele número que já declarrei a V. Ex^e: 544 milhões de dólares, o que dá apenas 3%. Então, não vejo perigo nenhum, pelo contrário, é um meio de acelerar o nosso desenvolvimento. Se há perigo nas multinacionais, acho que o perigo está naqueles brasileiros a quem cabe fazer a marcação das multinacionais e não a eles próprios, estrangeiros. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Nobre Senador, entendi em o que V. Ex^e disse. Eu também sou partidário do ponto de vista de V. Ex^e. O que o Sr. Goldemberg querressaltar, aqui, é a parte de industrialização, isto é, a fabricação dos equipamentos para a produção de álcool. Entendo, ele acha que isso só pode ensejar a que as firmas estrangeiras, as multinacionais, levem a nossa tecnologia para lá, enquanto nós estamos necessitando que nos tragam tecnologia — apenas isto. Muito obrigado a V. Ex^e.

E, agora, que o BNDE foi admitido como seu agente financeiro, o Banco fundial acaba de reforçar esses recursos com 250 milhões de dólares, em financiamento de longo prazo. O aumento de consumo de álcool de todas as classes tem sido significativo, fato que encoraja o investidor a aumentar sempre, e na mesma proporção, a oferta. Por outro lado, e isso é importante, conseguiu-se a reversão da curva de consumo de gasolina, mantendo-o estacionário. O sistema de distribuição tem sido também coroado de êxito, o número de postos cresce a cada dia. E a imaginação brasileira criou o carro a álcool tão bom quanto o movido a gasolina. Experimenta-se, no momento, o motor a álcool para o transporte de cargas, fato que levará à economia de diesel um dos nossos grandes objetivos. Releve-se, ainda, a fixação do homem do campo, com a criação abundante de empregos no meio rural.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Estou acompanhando o discurso de V. Ex^e. Neste instante, V. Ex^e fala que já se está cogitando da criação de caminhões a álcool e, neste caso, estariam economizando Diesel. Continuo deno daquele ponto de vista do discurso que fiz há dois dias — a PETROBRÁS tem em mãos o segredo de aumentar a quantidade de Diesel, reduzindo, em consequência, a quantidade de petróleo a ser importada. Atualmente, nas nossas refinarias, a diferença entre Diesel e gasolina anda muito perto. Há possibilidade de se elevar a porcentagem para 42% de Diesel e 19% de gasolina. Neste caso, com o preço elevado da gasolina, a economia de gasolina que faz, e que já está acontecendo, por força mesmo das medidas de economia esse combustível tomadas pelo Governo, estariam, então, nesta altura, com menos gasolina e sem necessidade de exportar gasolina. Com relação ao álcool, é importante que V. Ex^e tome conhecimento do seguinte fato que apuramos, quando éramos Presidente da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos: 80% do consumo de Diesel no País está exatamente no transporte de carga por caminhões, carretas etc. Não é o trem, nem o transporte urbano, nem navio, nem nada. É o transporte por caminhão. Isto para lembrar que existe mais de um milhão de caminhões circulando com motores a Diesel. É essa frota que transporta 80% da carga do País. Não podemos, de uma hora pra outra, transformar esses caminhões ou fabricar novos caminhões a álcool, partindo de um motor tipo Otto, isto é, motor à gasolina, motor à fáscia, motor à vela, para usar o álcool nesses caminhões. A solução, Senador Bernardino Viana, é apanhar o álcool que temos e aditivar esse álcool com o próprio, que pode ser o nitrato de amila, ou outro derivado do próprio álcool, e aditivado ao álcool, pode ser colocado no motor Diesel sem nenhuma

modificação no sistema injetor. Neste caso, poderia, por exemplo, um caminhão sair daqui a álcool, até chegar à fronteira da Argentina. Como do lado de lá não há álcool, é só atravessar a fronteira, esvaziar o tanque de álcool e colocar Diesel. Atentemos para o fato de que um milhão de caminhões já circulam. Por isso, é necessário que se disponha do álcool para ajudar o Diesel, mas o álcool aditivado. Era apenas um complemento ao discurso de V. Ex^e.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Agradeço muito a V. Ex^e seu aparte, que vai, sem dúvida nenhuma, ilustrar o meu pronunciamento e enriquecerlo com maiores esclarecimentos.

Concluo, Sr. Presidente.

Por tudo isso, só no resta deplorar o pessimismo de muitos e aplaudir as autoridades, empresários e trabalhadores que estão envolvidos e acreditam neste santo Programa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE(Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides, por cessão do ilustre Sr. Senador Pedro Simon.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Governo Federal, a 25 de fevereiro, através de decreto-lei, alterou a sistemática de arrecadação das contribuições destinadas ao SENAC, SESC, SESI e SENAI, foram vários os membros do Congresso Nacional que, nas duas Casas, se reportaram à momentosa questão, reclamando a imediata sustação de vigência das novas medidas, sob pena de as entidades ingressarem em fase difícil, com prejuízo para as respectivas clientelas.

Registrav-se, então, no País inteiro, um movimento de protesto generalizado, unindo patrões e empregados, com ampla repercussão junto a todos os segmentos da opinião pública brasileira.

A Confederação Nacional do Comércio e a Confederação Nacional da Indústria levaram a efeito, na época, ingente trabalho junto ao próprio Presidente da República, a fim de que fosse revogado o aludido decreto-lei, preservando-se as instituições da estatização em que inapelavelmente ingressariam, contrariando as diretrizes que sempre nortearam o seu profícuo funcionamento.

Em razão do clamor e da reação do empresariado, bem assim das classes comerciária e industriária, um outro decreto-lei veio a lume, acompanhado do compromisso de setores governamentais competentes, de que o SESC, o SESI, o SENAC e o SENAI continuariam a funcionar sem os embargos que ensejaram tanta preocupação aos seus dirigentes e prejudicariam os beneficiários dos programas assistenciais, até aqui executados com inquestionável eficiência.

Ocorre que o IAPAS, incumbido legalmente de arrecadar as contribuições devidas aos mencionados Órgãos, não vem cumprindo o cronograma de redistribuição, gerando dificuldades financeiras insuperáveis, entre as quais o fechamento de restaurantes e colônia de férias, assim como a diminuição do número de cursos de qualificação profissional para empregados do comércio e da indústria.

No Ceará, Sr. Presidente, os reflexos da crise fazem-se lamentavelmente sentir, atingindo, por exemplo, o Restaurante do SESC, no qual não oferece 1.000 refeições diárias para comerciários.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Com prazer, eminent Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Veja V. Ex^e que absurdo clamoroso, um órgão público, como é o IAPAS, que tem por missão específica, de acordo com a lei que o criou, arrecadar os recursos da Previdência Social, agora, por força de um decreto-lei do Presidente da República, também está com essa missão esdrúxula de angariar a receita de entidades privadas, e que, por isso mesmo, se encontram nessa deplorável situação a que V. Ex^e se refere.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena.

Devo esclarecer à Casa que, ontem, os dirigentes dessas Entidades levaram a efeito uma patética reunião, no Rio de Janeiro, com a presença de Presidentes de Federações do Comércio, objetivando, exatamente, sensibilizar o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social a determinar a imediata liberação dessas cotas, por parte do IAPAS.

A perdurar essa situação, constataremos que em várias Unidades Federativas ocorrerá a cessação de atividades de estabelecimentos, como o Restaurante do SESC, em Fortaleza, que, nestes seus 4 anos de funcionamento, tem prestado inestimáveis serviços à comunidade, na Capital cearense.

No final do meu discurso — V. Ex^e verá — transmitirei um apelo ao Ministro Jair Soares, no sentido de que S. Ex^e interceda imediatamente, promovendo a distribuição dos recursos que foram arrecadados para essas Instituições e indevidamente retidos pelo IAPAS.

Sr. Presidente, o jornal *Tribuna do Ceará*, em alentado editorial, no dia 27 do corrente, ocupa-se do palpitante assunto, fazendo-o da forma seguinte:

"GRAVE PROBLEMA SOCIAL"

A imprensa local divulgou ontem a triste notícia de que o restaurante dos comerciários, mantido pelo SESC, nesta capital, está na iminência de cerrar as portas, por falta de recursos.

Esta ameaça ao bem-estar dos comerciários é decorrente da política do Ministério da Previdência Social, que entendeu de reter receita própria do SESC, resultante de contribuições das empresas para manter entidades privadas que prestam relevantes serviços aos comerciários, industriários e suas famílias.

Como foi amplamente noticiado, mais ou menos há dois meses, o governo decidiu, através de decreto-lei, considerar a renda do SESC, SESI, SENAI e SENAC receita previdenciária, como tal entregue, para rateio posterior, a um Conselho a ser criado com essa função específica.

Com aquela providência, desnaturava-se completamente o caráter privado de entidades que, para funcionar, independiam financeiramente do poder público, pois não percebiam impostos nem taxas previdenciárias, e sim contribuições empresariais.

A medida governamental, de natureza nitidamente estatizante, supreendeu o empresariado e provocou reações do setor privado, que se viu ameaçado de perder o comando de instituições oriundas de sua criatividade, as quais oferecem, genericamente, serviços de boa qualidade.

Dante de repercussão desfavorável, o governo adotou um recuo parcial: como o decreto presidencial aumentara o teto das contribuições, decidiu que a parte correspondente ao número seria adjudicada à Previdência, enquanto a parte antiga, tradicional, continuaria sendo entregue regularmente às confederações, para distribuições às Federações que, por sua vez, fariam a entrega de recursos ao SESC, SESI, SENAI e SENAC.

Aconteceu, porém, o que previmos em editorial: o Ministério da Previdência, que se sentiu logrado em seu intento de abocanhar a receita proveniente das contribuições do empresariado, resolveu reter pelo maior prazo possível a receita destinada às confederações da Indústria e do Comércio, criando uma situação progressivamente insustentável para órgãos que não podem viver sem a liberação de recursos fixados nos orçamentos anuais.

O que está acontecendo é um crime contra os trabalhadores e seus dependentes, que recebem excelentes e variados serviços de entidades salvas do péssimo gerenciamento clássico do governo.

Para nos cingirmos ao SESC do Ceará que está sob a ameaça de sossobro, pelo não recebimento dos duodécimos orçamentários, pode-se assegurar, por ser fato notório, que todos os serviços a seu cargo funcionam pleno contento, como se pode comprovar através de qualquer pesquisa entre os comerciários.

O restaurante foi durante muitos anos uma reivindicação justa dos empregados no comércio, que o Presidente da Federação do Comércio Atacadista, João Luís Ramalho de Oliveira, conseguiu atender, após reiteradas gestões junto ao conselho Nacional do SESC e com apoio do Governo do Estado.

Atualmente, servem-se ali cerca de 1.600 refeições diárias, cujos cardápios são orientados por competente nutricionista, que faz o cálculo necessário das calorias, vitaminas e sais minerais que a soma dos alimentos deve conter.

O preço cobrado é simbólico e a comida variada, farta e bem apresentada, representando, nesta época de tantas dificuldades para o povo, um salário adicional considerável para os comerciários, pois o prato custa apenas Cr\$ 50,00 — o que é irrisório.

Ademais disso, no prédio do restaurante há jogos de salão, televisão, jornais e revistas, em amplo e confortável salão de lazer, provado de ar condicionado, onde comerciários repousam e se divertem antes de voltar ao segundo expediente de trabalho.

Ao lado, funcionam gabinetes dentários com aparelhagem moderníssima, em que trabalham profissionais competentes, dos quais 7 já foram despedidos, juntamente com 10 atendentes, pela necessidade irrecorável, por falta de numerário, de fechar o turno matutino do serviço.

É profundamente deplorável que isso aconteça, mas é preciso que o público saiba não caber a menor responsabilidade aos presidentes das Confederações do Comércio e da Indústria e das Federações respectivas, nos Estados, pois todos estão sendo vítimas da esdrúxula orientação da Previdência Social.

Diante do agravamento da situação, a presidência da Confederação Nacional do Comércio convocou os Presidentes de Federações, nos Estados, para uma reunião extraordinária em que será debatido o problema da retenção de recursos destinados ao SESC, SESI, SENAI e SENAC, cujo funcionamento regular está comprometido e em vias de degradar-se.

O Governo será cientificado do fato, cujas consequências sociais serão desastrosas, pois sem o recebimento dos recursos orçamentários prefixados, aquelas entidades, portadoras merecidamente de um conceito de rara eficiência, entrará em descompasso, até morrerem de inanição.

Se as coisas continuarem como vão, é certo que o restaurante dos comerciários fechará e, em segunda etapa, também deixará de funcionar a Colônia de Férias de Iparana, onde milhares de comerciários e seus dependentes desfrutam fins de semana e férias agradáveis, por preços acessíveis, em ambiente sadio, em que existem acomodações higiênicas e amplos espaços cercados, com play-ground para distração da criançada com segurança capaz de reduzir ao mínimo os acidentes.

Tudo isso está sob o perigo de perecer, destruindo-se serviços de padrão elogiado até no exterior, onde têm servido de modelo para a criação de órgãos semelhantes."

Por sua vez, O Povo, igualmente em editorial de 3^a página, detém-se sobre a matéria, exigindo providências urgentes de autoridades federais.

Eis a íntegra do editorial:

"O RESTAURANTE DOS COMERCIÁRIOS"

O restaurante dos comerciários em Fortaleza foi construído e instalado após uma luta de muitos anos, em que sucessivos obstáculos ao projeto tiveram de ser superados pela tenacidade de seus idealizadores e das organizações sindicais e previdenciárias destinadas a representar e prestar assistência aos empregados do comércio.

Hoje, o restaurante está ameaçado de fechamento, prejudicando cerca de 1.600 comerciários que ali almoçam todos os dias mediante um preço que se pode dizer simbólico. Não é impossível que outra entidade criada sob os auspícios do Serviço Social do Comércio — a famosa Colônia de Férias de Iparana — venham a passar pela mesma crise, resultante da falta de recursos.

A causa imediata das dificuldades é a retenção de recursos garantidores do funcionamento do restaurante, os quais tornam possível oferecer comida de boa qualidade, como balanceamento nutritivo, ao preço de Cr\$ 55,00 o prato, quando o custo real é superior a Cr\$ 80,00. Esses recursos são os saldos dos duodécimos arrecadados ao longo do exercício de 1980 e nos cinco primeiros meses deste ano, recursos retidos pelo IAPAS.

O perigo de fechamento do restaurante surge numa hora em que está em debate outra questão: a da redução do número de passageiros nos transportes coletivos. Tal redução seria consequência da opção feita por muitos comerciários entre ir para casa fazer a refeição do meio-dia, ou ficar na rua mesmo, recorrendo ao restaurante da rua 24 de Maio ou enganando o estômago nas casas de merenda. Grande número já optou pela segunda alternativa a fim de fugir às crescentes tarifas de transporte coletivo, as quais afetam justamente as camadas de menor poder aquisitivo e que moram mais longe, como tivemos ocasião de comentar em editorial de ontem. Diante disto, a suspensão das atividades do restaurante surge como fato de conotação dramática, deixando sem opção um contingente apreçável de empregados do comércio.

Os dirigentes do SESC, assim como os do SESI, do SENAC e do SENAI vêm neste fato uma primeira consequência da nova política adotada no campo da Previdência, que considera como receita previdenciária o dinheiro arrecadado para manter referidas instituições. Estas, com instituições privadas, dispunham dessa receita para atender aos seus programas assistenciais, e não se pode dizer que não o fizessem bem. Agora, sua autonomia está comprometida e seus programas se diluem na massa de iniciativas do INPS.

Como quer que seja, cumpre abrir uma luta imediata para evitar que o restaurante e a colônia de férias sejam sacrificados em nome da estatização. Não há o que discutir: o restaurante é um be-

nefício direto e ponderável aos comerciários de Fortaleza e nada pode justificar que desapareça por falta de recursos que na realidade existem. Os empregados do comércio, as organizações empresariais e o Governo do Estado devem bater-se para que o pior não aconteça, pois será uma injustiça clamorosa contra uma classe inteira."

Este editorial, divulgado na edição de ontem, causou larga repercussão em Fortaleza, especialmente junto ao empresariado e junto à classe comercial diretamente beneficiada por esse estabelecimento.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^e um outro aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Se isso está ocorrendo com o restaurante do SESC, em Fortaleza, avalie V. Ex^e o que não deverá acontecer com os cursos de aprendizagem profissional, que são sustentados pelo SENAC e pelo SENAI, que, neste País carente de ensino profissional, são realmente as duas instituições que mais relevantes serviços têm prestado ao Brasil!

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Não há dúvida, a intervenção de V. Ex^e é absolutamente lúcida e oportuna, e mostra que em estados como o nosso, como o Ceará, a diretoria regional do SENAC vê-se impedida a reformular a sua programação de cursos para o corrente ano, exatamente em razão dessa indevida retenção dos recursos devidos à instituição pelo IAPAS.

Queira Deus que o Ministro Jair Soares, tomando conhecimento da extensão e da profundidade do problema, resolva pessoalmente determinar ao IAPAS que leve a efeito a redistribuição das cotas anteriores, e, em relação às do presente exercício, proceda a entrega dos numerários às entidades que agora reclamam esse atendimento.

Era o apelo, Sr. Presidente, que entendi do meu dever transmitir ao Ministro da Previdência Social, o Deputado Jair Soares. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comunico à Casa e à Nação que formaliza no dia de hoje, perante à Mesa do Congresso Nacional, uma proposta de emenda à Constituição, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº /1981.

Acrescenta dispositivo ao Título V, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, destinando investimentos federais ao Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Título V, das "Disposições Gerais e Transitórias" da Constituição é acrescido do seguinte:

"Art. 211. A partir de 1982 e pelo prazo de dez anos 30% (trinta por cento) dos investimentos federais serão destinados ao Nordeste, estabelecendo-se um diferencial tributário de 15% (quinze por cento) em favor da região."

Justificação

Depois que a Constituição de 1967 revogou a destinação ao Nordeste de um percentual da renda tributária nacional, e apesar dos esforços despendidos pela SUDENE, com a aplicação de incentivos fiscais propiciados pelo Imposto de Renda, tem-se verificado que, em lugar de diminuir, aumenta o "gap" daquela região com relação ao Centro-Sul.

Posteriormente, a partir de 1968, não apenas foram reduzidos os recursos orçamentários à administração da SUDENE, esvaziada quanto ao poder decisório atinente aos investimentos regionais, como também os setores da pesca, do reflorestamento e turismo passaram, até recentemente, a se associarem no desfrute dos incentivos fiscais.

Disso decorre que uma incipiente industrialização e eventuais planos de fomento à agropecuária, não conseguiram, em mais de um decênio, levar o Nordeste a um melhor desempenho econômico, nem, tampouco, atenuaram a distorção existente em nossa economia como um todo, com aquela região sempre mais empobrecida, enquanto se continua a sustentar o ritmo de crescimento do Sudeste

e do Sul do País, com crescentes e generosos investimentos, por se tratar de uma economia mais dinâmica.

Enganam-se quantos julgam que o problema do Nordeste é meramente climático, a condicionar ajudas esporádicas, mesmo que apreciáveis, essencialmente aleatórias, nos períodos das longas estiagens.

Se não se pode ignorar o problema da seca, deve-se acentuar que a região padece de insuficiências estruturais, a exigir investimentos maciços e permanentes, bem como um tratamento fiscal diferenciado, no contexto federativo.

Quando, recentemente, os governadores do Nordeste receberam um "pacote" de medidas, prometidas pelo Presidente da República e intermediadas pelo Ministro do Interior, coube ao Governador cearense, Sr. Virgílio Távora, pronunciar-se sobre elas no plenário da SUDENE, salientando, na oportunidade, que o fortalecimento daquela Superintendência é uma renovada reivindicação dos nordestinos, que precisam mais do que lhes foi oferecido.

Noticiando a reunião, o jornalista Gilberto Negreiros, inspirado no pronunciamento do governador cearense, abordou as três mais veementes reivindicações da região, assim sintetizando-as no *Jornal do Brasil*:

"A aprovação de emenda constitucional que fixe, pelo prazo mínimo de dez anos, destinação de 30% dos investimentos federais para os Estados nordestinos é a principal reivindicação. Isso seria complementado com a garantia de participação nas decisões do Governo na área econômica e social e com o estabelecimento de um diferencial tributário de 15% em favor da região".

Se a garantia da participação regional nas decisões governamentais envolve uma conduta conjuntural, a critério do Executivo, as duas outras reivindicações podem ser acolhidas no texto constitucional.

Também naquele ensejo o Governador da Bahia, Sr. Antônio Carlos Magalhães advertiu que "se a Constituição não garantir para o Nordeste um percentual do Orçamento da União compatível com as carências da região, de nada adiantarão os pacotes".

Insistiu o governador cearense em que, apesar da confiança medida pela promessa do Presidente João Figueiredo, de investir, durante todo o seu período de Governo, maciçamente no Nordeste, aquela alteração constitucional se fará necessária, "porque ninguém garante que o sucessor do Presidente Figueiredo pensará da mesma forma".

Estamos certos de que, no particular, os dois governadores nordestinos — filiados ao partido majoritário — interpretam as aspirações de todo o Nordeste, daí a apresentação da presente Proposta de Emenda à Constituição, que conjuga os dois mais importantes reclamos daquela região crítica do País.

Sala das Sessões do Congresso Nacional, em 25 de abril de 1981. *Humberto Lucena.*

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex^e me permite, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Antes de mais nada, nobre Senador Humberto Lucena, desejo felicitá-lo por mais essa sua iniciativa que visa a solucionar, ou, pelo menos, oferecer recursos à solução do problema ligado ao desenvolvimento do Nordeste. Há poucos dias, pretendendo instruir um trabalho de forma mais abalizada, fui buscar as origens daquela supressão do chamado fundo das secas, em razão de um dispositivo inserido na Carta Magna de 1967, e lá encontrei debates acirrados. V. Ex^e era Deputado Federal, naquela época, em que se verificava que os representantes nordestinos tudo fizeram no sentido de preservar o dispositivo da Lei Maior que vinculava um percentual da Receita Tributária da União para aplicação obrigatória naquela área do Território brasileiro. O ex-Senador Paulo Sarasate, que participou ativamente dos trabalhos de elaboração constitucional e que, justiça se lhe faça, empenhou-se no sentido de preservar o dispositivo constitucional, S. Ex^e ao comentar a Carta, destacava que a modificação ocorreria em nome de um ordenamento jurídico-constitucional que passara a prevalecer moderadamente, impedindo a vinculação de percentuais a Fundos e Programas, beneficiando esta ou aquela região. Após desfluir um prazo significativo de validade da Carta, de 1967 até 1981, 14 anos portanto, V. Ex^e sente agora a necessidade de se restaurar num percentual mais significativo, porque é a região indiscutivelmente mais carente, que ajude a colaboração para o crescimento

do Nordeste brasileiro. As minhas felicitações à sua iniciativa e os votos por que o Congresso Nacional se mostre sensível a esta proposta de emenda e viabilize a sua inserção no texto constitucional vigorante.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Mauro Benevides. E devo acrescentar que, além da iniciativa dos governadores nordestinos à que me referi, na solene reunião da SUDENE a que compareceu, em Recife, o Senhor Presidente da República, vários Senadores dos mais diversos partidos, que pertencem àquela região, abordaram nesta Casa o assunto, enfatizando como o fez, recentemente, o nobre Senador Dinarte Mariz, que a única solução para o Nordeste seria, realmente, uma decisão política que implicasse na aplicação, ali de recursos substanciais, durante um longo período de tempo.

É este, Sr. Presidente, o alto objetivo que pretende atingir a proposta de emenda constitucional que acabo de encaminhar à Mesa do Congresso Nacional. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Gastão Müller (PP — MT) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PP — MT) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, V. Ex^e deve suspender a sessão por falta de *quorum* no plenário. Peço que verifique e encerre a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Vamos acionar as campainhas por 10 minutos, a fim de chamar os Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 30 minutos e reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Presentes em plenário 11 Srs. Senadores.

Estão reabertos nossos trabalhos.

Concede a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Instala-se amanhã, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio, o I Congresso de Jornais do Interior do País.

Nós, que exercemos o jornalismo também, há 33 anos, num pequeno jornal, sofrendo e vivendo as dificuldades da manutenção desses jornais no interior, amanhã estaremos lá com a nossa parcela de esforço e de colaboração para o jornalismo do interior do País.

Sr. Presidente, numa hora em que se paga à ECT um despropósito de taxa para a remessa do jornal aos seus assinantes, essa exigência, creio eu, deveria ser liberada pela ECT ou, pelos menos, diminuída. Ela vem exarcebando as taxas, aumentando as taxas, dificultando os jornais e até impedindo a sua circulação. O nosso jornal, por exemplo, que tem uma circulação de cerca de 5 mil exemplares, numa cidade pequena do interior, é todo ele posto no Correio. E paga-se, Sr. Presidente, uma exorbitância de taxa de remessa nos Correios do Estado do Espírito Santo. São esses heróicos diretores de jornais do interior que se reunirão amanhã, para chorar as suas mágoas, para contar suas lamúrias, para descrever suas dificuldades com uma gama de fatos com os quais vão sensibilizar aquela assembleia.

Sr. Presidente, há uma entidade nacional dos jornais do interior chamada Abratori, com 433 jornais do interior do Brasil. São 4 mil cidades e estão registrados apenas 433 jornais. Vamos dizer que sejam 600 os jornais do interior, mas são mensagens, são órgãos que trazem notícias, que divulgam, que são veículos de cultura e de civilização das zonas a que servem. Qualquer que seja o tipo de jornal, mesmo o jornal quase sem significação, é uma janela aberta falando para o povo, comentando os acontecimentos, os fatos importantes, as sociais da região. Desses 633 jornais, são 147 de São Paulo, 45 do Paraná, 85 do Rio Grande do Sul, 16 de Minas Gerais, 20 do Estado do Rio, 22 de Mato Grosso do Sul e mais de 100 de outros Estados e outras cidades do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, um apelo eu queria fazer em nome desses jornais ao Diretor do ECT. A empresa tem tantas fontes de receitas, a carta está cara, a carta registrada caríssima, a expressa caríssima. Tudo está caro nos Correios e Telégrafos hoje. Pediria apenas que não encarecesse a remessa do jornal. O jornal é uma mensagem não faz falta aqui ou no Rio de Janeiro, mas, no interior, a notícia de uma medida do Governo, a notícia de uma profidên-

cia do Banco do Brasil, do IBC, do Instituto do Álcool e do Açúcar, ou do Instituto do Cacau têm uma repercussão e um valor extraordinários. Além disto, Sr. Presidente, temos os artigos de fundo, os jornalistas que ali se formam, por exemplo. Fundei o meu jornal e o dirijo até hoje, é a minha segunda família, a sua manutenção talvez tão cara quanto a minha própria família, se não for mais cara. Mas com amor. Trinta e três anos de sofrimento. Mas quando sai o jornal, no domingo, sou mais poderoso do que o rei da Ingraterra, porque é a minha mensagem, é o meu trabalho, é a minha organização. São 33 anos de luta, de sacrifícios e dificuldades, sem nunca ter tido um tostão de lucro. São 33 anos de prejuízo, é o filho mais velho que tenho. Mas tenho um amor por aquele jornal, que, se tiver que fechá-lo, prefiro morrer antes.

Assim, Sr. Presidente, amanhã estaremos no 1º Congresso de Jornais do Interior, a se reunir em Petrópolis. E gostaria que o Senado, para dar uma maior ênfase àquela reunião de pobres e humildes trabalhadores da inteligência e da civilização brasileira que lá se reúnem, discutindo problemas, dificuldades, angústias, gostaria que a Mesa do Senado passasse um telegrama de apoio a esta reunião, ou rejubilando-se com esse 1º Congresso de Jornais do Interior, a se reunir em Petrópolis, no Casa branca Center Hotel, Estado do Rio de Janeiro. Seria uma atitude provocada por mim, neste plenário, que lá estarei e transmitirei a mensagem do Senado Federal com muita satisfação, com muita alegria, mostrando que aqui, no coração do planalto, alguém lembrou que quatrocentos jornais se reunem, jornaiszinhas do interior, para o I Congresso de Jornais do Interior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Quanto à sugestão de V. Ex^e, ela será levada ao conhecimento do titular da Presidência, Senador Jarbas Passarinho, para as providências necessárias.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para uma breve comunicação.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na noite de ontem, recebi de Santa Catarina uma notícia profundamente desagradável, pois que em acidente de automóvel, foi gravemente ferido o suplente do Senador Diomício Freitas. Ex-Deputado na Câmara Federal, homem de alta expressão na vida comercial e industrial de Santa Catarina, tem participado da vida pública do estado de forma destacada, sobretudo na região onde tem o seu domicílio, que é no sul do Estado.

Hoje as notícias recebidas já foram melhores, e a essa hora, já deverá estar fora de perigo, pois que, à uma hora da tarde, se completaria o prazo de maior risco.

De modo que, Sr. Presidente, em se tratando de Diomício Freitas, um companheiro nosso, eu desejei fazer essa comunicação ao Senado, ao mesmo tempo em que desejo, aqui, manifestar os melhores votos de um pronto restabelecimento, e que possa voltar rapidamente ao convívio de seus familiares, de seus amigos, e que continue a atuar, como tem atuado até agora, na vida pública de Santa Catarina e do Brasil em benefício do Estado e da Nação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^e me permite?

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC) — Ouço o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos colegas, V. Ex^e e eu, de Diomício Freitas na Câmara. Parece-me também que o Presidente da Casa, àquela época, também o foi, como o Sr. Senador Humberto Lucena e o Senador Alexandre Costa, nós cinco fomos companheiros dele e vimos a sua pugnacidade, a sua vontade de trabalhar pelos interesses de Santa Catarina. Fazemos votos para que nada de grave lhe ocorra, depois desse acidente, porque ele, além de grande político, era diretor de uma grande empresa carvoeira de Santa Catarina...

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC) — De várias empresas.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — De várias empresas. Então, faço votos que nada de grave ocorra com esse grande brasileiro e grande catarinense, porque nós que o conhecemos constatamos o seu valor, a sua atividade incansável e a sua pugnacidade pelos grandes problemas de Santa Catarina.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e creio ter feito a comunicação ao Senado, pois, como disse, trata-se de um suplente de Senador e uma das expressões políticas, comerciais e industriais mais expressivas do Estado catarinense. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há, em plenário, "quorum" para deliberação.

Em consequência, todas as matérias constantes da pauta de hoje deixam de ser submetidas a votos, ficando sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303 de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido em separado, do Senhor Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Rucha.

2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222, 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima; Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e

3º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196 de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) — mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.253 de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275 de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar

em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 103 de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.313, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.314 e 1.315, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o Complexo Industrial Portuário de Suape, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 32, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 257, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1981, dos Senhores Senadores Marcos Freire e Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Senhor Ministro Saraiva Guerreiro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a viagem do General Vernon Walters ao Brasil, como emissário do Governo norte-americano.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;
 — de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
 — de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

28

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto

to de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Líder do Partido Democrático Social nesta Casa refletiu sobre o Nordeste — nosso Nordeste — e fez críticas à política que tem sido posta em prática na Região, não faltou quem identificasse o posicionamento do Senador Nilo Coelho com o das oposições brasileiras. (26)

Por mais ásperas que sejam as palavras, por mais contundentes que sejam elas, nem sequer uma similitude pode haver no comportamento dos integrantes do PDS com o dos demais Partidos.

Um só traço característico coloca aquele diametralmente oposto a este: discutimos os assuntos, buscamos depurá-los, indicamos soluções que se nos parecem válidas para o estudo dos órgãos competentes, e apontamos o que foi realizado pelos órgãos governamentais.

*A coisa mais simples para um ser humano é emitir juízo de valor.
A mais fácil — combater!*

A edificação que se faz paulatina, consome esforço e trabalho. É fatigante.

O PDS quer construir um sólido País, uma forte Nação.

Dando as provas aos céticos de que é este o rumo, o próprio Ministro Mário Andreazza aqui veio e deu a fórmula para dissipar as desigualdades que separam o Nordeste do Brasil, consistente em quatro prioridades básicas:

"I — vigoroso esforço, através de ação coordenada, permanente e continuada, para tornar a região semi-árida do Nordeste e as atividades produtivas nela desenvolvidas resistentes a situações prolongadas de seca;

II — continuidade da industrialização, tirando-se partido das vantagens locacionais que a Região oferece, da dimensão atual e potencial de seu mercado interno e das oportunidades de exportação;

III — ações de desenvolvimento social voltadas para as populações carentes que constituem os bolsões de pobreza urbana e rural, prevalecentes na Região;

IV — tratamento especial para o Nordeste, de caráter eminentemente diferenciado, na execução das políticas econômico-financeiras de âmbito nacional."

Sinteticamente embora, tudo está dito.

Não obstante, permitem-nos ir um pouco além.

Assim, sem delongas:

1 — Impõe-se modificar a forma pela qual o Estado interfere na economia. O Nordeste reclama o "Estado intervencionista", classicamente definido, o que, por si só, elimina o aspecto "capitalista" de que se tem revestido. Não há porque se auto-aplicar os incentivos da Região — senão marcar sua presença para corrigir falhas do mercado.

2 — Estabelecer precisa diferenciação entre "problemas nacionais" e "problemas regionais" do modo a que a solução daqueles não venham a agravar estes. Todas as peculiaridades devem ser examinadas.

3 — Fixação de uma taxa cambial realista.

4 — Possibilitar o fortalecimento das remanescentes instituições financeiras da Região para que possam dar aos investidores locais o apoio creditício de que necessitam.

5 — Dinamizar e apoiar a agricultura. Para tanto, promover meios para modificação da atual estrutura fundiária da Região e para consecução imediata de uma reforma agrária. O crédito rural deve ser concedido prioritariamente ao Nordeste invertendo-se por completo a situação atualmente constatada. Sem, portanto, ser concebido como um meio, e não um fim em si mesmo.

6 — Revitalizar a SUDENE, permitindo que ela retome suas diretrizes originais e a administração integral dos recursos que a ela já foram, antes, destinados.

7 — Devolver ao Banco do Nordeste do Brasil as suas características de Banco regional e a plena gestão de seus negócios — que devem ser adotados exclusivamente pelas necessidades do Nordeste. Os depósitos de entidades públicas federais devem ser preferentemente feitos no Banco do Nordeste do Brasil, como forma de consolidá-lo. O produto da arrecadação do IOF, com suas novas alíquotas, deve ser destinado ao Banco.

8 — Ampliar substancialmente as aplicações do Banco do Brasil e do BNDE na Região. Um tratamento diferenciado pressupõe maiores recursos para o Nordeste.

9 — Destinar um percentual sempre superior ao das demais regiões, maiores recursos para as entidades que atuam no Nordeste.

A par de tudo isso, lembre-se, ademais, que a irrigação é prioridade para o Nordeste, "não apenas à realização de obras como também ao treinamento de técnicos e agricultores. As perspectivas quanto a uma pronta resposta dos investimentos feitos neste setor poderiam ser perfeitamente avaliados ao se considerarem alguns projetos já realizados em áreas muito secas do Nordeste, a custa de água acumulada em açudes, como também em campos irrigados à margem dos rio São Francisco". (28)

Com o jornal *O Estado de S. Paulo*,

"Para mencionar um único exemplo, diríamos que a região de Irecê, um dos maiores centros produtores de feijão, dispõe de nada menos que 250 mil hectares irrigáveis, os quais poderiam assegurar o abastecimento de todo o Nordeste, desde que não ocorressem as freqüentes quebras de safra acarretadas pelas irregularidades das chuvas."

Ratificando nosso pensamento, é o Embaixador de Israel, Sr. Shaul Ratami, quem sustenta que o Nordeste brasileiro se tornaria uma das regiões mais ricas do mundo se utilizasse de irrigação, com a tecnologia empregada em seu País.

Acresça-se uma permanente defesa do São Francisco para combater a ação predatória que já se tem verificado, quando as florestas foram transformadas em carvão vegetal e o acossistema violentado. É necessário, outrossim, manter sua descarga estável, que sirva para manter o nível de sua capacidade de geração elétrica, do seu aproveitamento para irrigação, fonte de abastecimento alimentar através da piscicultura e sirva, ademais, para abastecimento de água das comunidades ribeirinhas, via de transporte e até área de lazer.

Mais energia para o Nordeste é também indispensável. A hidrelétrica de Itaparica não pode sofrer solução de continuidade senão prejudicadas também ficam a perenização dos rios e a expansão da eletrificação rural — medidas que urgem ser adotadas!

De muito, muito mais que se teria de listar, ressaltam-se:

a) uma ação estatal direta na infra-estrutura como transporte, energia, saúde, educação, saneamento, habitação, etc.

e, sobretudo,

b) Regionalização dos Orçamentos, justa reivindicação que fazem as classes empresariais e, em especial, a Associação Comercial da Bahia. Com a medida, é de se destinar "para o Nordeste dotações a serem fixadas, observando-se os critérios de população e inversamente — proporcional à renda *per capita*, de modo a que sejam alocados recursos para a região em valores nunca inferior a 33% do total dos investimentos públicos federais. Assim, por exemplo:

1) BNH — do valor programado para aplicações da ordem de Cr\$ 293,4 bilhões, dentro de um dispêndio global de Cr\$ 371,4 bilhões, no Nordeste deveriam ser aplicados, no mínimo, 122,5 bilhões.

2) Caixa Econômica Federal — do total de desembolsos fixados em Cr\$ 485,4 bilhões, ao Nordeste deveria caber parcela nunca inferior a Cr\$ 160,1 bilhões. (29)

Idem — quanto às demais entidades federais (DNER — DNOS — ELETROBRÁS, etc.).

Esta regionalização, Senhores Senadores, "levaria à Manutenção dos Níveis de Investimentos Públicos Federais, fator de indução da iniciativa privada e estimulador da absorção de contingentes de mão-de-obra". (Idem.)

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Eu me rejubilo ao ouvir o discurso de V. Ex^{as}, sobretudo porque ele vem ao encontro da iniciativa que tomei, numa proposta de emenda à Constituição que, conforme comuniquei ao Senado, hoje acabo de formalizar perante a Mesa do Congresso Nacional. A minha proposição se afina inteiramente com o ponto de vista de V. Ex^{as}, da aplicação obrigatória — no caso da minha proposta - de pelo menos 30% dos recursos destinados aos investimentos federais, na região nordestina. E além disso, eu também estabeleço um diferencial tributário da ordem de 15%. E que entendo, nobre Senador Jutahy Magalhães que, numa política diferenciada, em favor daquela região, na verdade, nós teremos também de examinar a questão dos tributos. Não é justo que uma região tão carente, uma das mais pobres deste País, pague ao Governo Federal os mesmos tributos que paga o

resto do País. Nessa mesma linha de raciocínio, já fora da proposição que apresentei ao Congresso, chamaria a atenção de V. Ex^a para a necessidade de um exame, por parte das autoridades que comandam a política monetária, no sentido também de uma diferenciação em relação aos juros bancários. Não vejo como o Nordeste possa continuar pagando, pelos financiamentos que lhe são destinados, os mesmos juros que pagam as demais regiões do País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Eu agradeço, Senador Humberto Lucena, a intervenção de V. Ex^a. V. Ex^a apenas antecipou-se em uma linha à referência que eu iria fazer, ao terminar esta parte do meu pronunciamento, à emenda constitucional que hoje, aqui no Senado eu iria apresentar. Era esta reivindicação que os nordestinos vêm fazendo — e V. Ex^a bem o c^o estava ali tornando-se, inclusive, porta-voz de reivindicações de governadores do Nordeste. Aqui eu me torno também porta-voz dos empresários da região, das classes operárias, de todos enfim que lutam pelos interesses do povo nordestino. Acho que chegou a hora de nós, no Congresso Nacional, nos unirmos em favor da nossa região, independente de Partido, mas todos pensando apenas naquela região que tanto dá ao Brasil e que tanto necessita de apoio para poder se desenvolver mais ainda do que já está se desenvolvendo.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Com todo o prazer, Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Jutahy Magalhães, venho acompanhando a série de discursos que V. Ex^a faz aqui no Senado Federal sobre a problemática do Nordeste. Tenho visto que V. Ex^a vem fazendo um diagnóstico de todos os setores econômicos da região, dos setores produtivos, dos setores sociais e dos aspectos físico — geográficos. E para todos esses problemas detectados por esse diagnóstico, V. Ex^a vem oferecendo uma sugestão. Afirmo, como já tive oportunidade de afirmar, que o trabalho que V. Ex^a vem fazendo é um trabalho muito sério, que necessita de meditação dos homens públicos da região, principalmente do Poder Executivo, relacionado com os setores que V. Ex^a vem diagnosticando. Parabenizo V. Ex^a e me congratulo oferecendo todo o meu apoio a V. Ex^a e ao seu Estado também. Obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Eu é que agradeço Senador Bernardino Viana, porque o apoio de V. Ex^a é muito importante, é mais uma voz que se une em defesa do Nordeste. V. Ex^a, como vários outros companheiros aqui do Senado e da Câmara também, V. Ex^a, eu, o Senador Humberto Lucena e tantos outros, temos falado várias vezes a respeito das necessidades da nossa região.

Este não é o trabalho de um parlamentar. É o trabalho de um conjunto de parlamentares. Não sei se nossas vozes serão ouvidas. Sei que os pronunciamentos que aqui tenho feito estão chegando às mãos, por exemplo, do Ministro do Interior, porque sempre tenho dado cópias de cada pronunciamento à sua Assessoria. Não sei como eles serão olhados. Não sei se as críticas que aqui foram levantadas serão levadas em consideração. Sei apenas, infelizmente, que nós não temos contado, na nossa luta em defesa do Nordeste, com o apoio, por demais valioso, dos meios de comunicação. Nós aqui falamos e nossas palavras ficam aqui dentro deste ambiente. Não ressoam lá fora através dos meios que poderiam levar nossas palavras para serem lidas, e às vezes ouvidas, pelos órgãos e pessoas competentes para tomar as decisões que se fazem necessárias.

Vamos ver, Sr. Senador, se com a insistência, com a manutenção do trabalho de todos nós, conseguiremos chegar ao fim que todos nós desejamos, mas mesmo que não chegemos teremos pelo menos a consciência de que estamos cumprindo com o nosso dever. E quando nos perguntarem, em nossos Estados, o que fizemos para defender as necessidades da nossa região, podemos declarar o que fizemos, e se é desconhecido o nosso trabalho não é por culpa nossa.

Sugerimos também, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"c) Reformulação da Política Creditícia com:

1 — fixação de um diferencial de 30% para a Região Nordestina sobre o limite de aplicação dos bancos, estabelecidos para o restante do País;

2 — fixação de um teto máximo das taxas de juros para as operações financeiras cujas aplicações se destinam para a região;

3 — pré-fixação de percentual de limite de correção monetária, excluindo-se o critério da correção monetária plena nas operações financeiras celebradas para aplicação na região, a fim de voltar a estimular os grandes investimentos." (ibidem)

Para que chegemos ao desenvolvimento, é longa e penosa a jornada. Não devemos ceder antes os percalços, nem nos afastar do rumo.

Este é o caminho. Ele nos levará a um fim radioso e auspicioso.

Srs. Senadores,

Iludem-se os que pensam que os nordestinos são "errantes de propósitos". A falta de riqueza e de cultura não lhes fez uns fracos e indecisos. Eles têm determinação!

Nela e por ela também perseguem uma Democracia Social. Onde as oportunidades para todos se abrem. Nela e por ela têm confiança no Governo; nela e por ela sabem que um dia as desigualdades de hoje desaparecerão.

Sabem, ainda, que a Democracia Social é, já agora, um programa, um compromisso de:

"Defender uma ordem institucional que: descentralize as decisões através de adequado planejamento, de modo a possibilitar melhor atendimento às necessidades, peculiaridades e especificidades locais e regionais, inclusive o apoio decisivo às regiões mais pobres." (30)

Um compromisso de, no campo econômico,

"promover uma política de desenvolvimento econômico, que tenha preocupação primacial com a geração de empregos, a busca de eqüidade econômica e a realização da justiça social, através de adequados mecanismos de desconcentração da renda e da riqueza, tanto pessoal quanto regional."

O Presidente João Figueiredo, a quem os nordestinos homenagearam por ser o grande patrocinador da democracia social que juntos buscamos, afirmou:

"Estou sempre disposto a ouvir. Ouvir o Nordeste, pela voz de suas lideranças, onde despontam nomes de prestígio nacional. Ouvir o Nordeste também pela voz de seu povo valoroso, ouvi-lo para melhor comprehendê-lo. Para que, consciente de minhas limitações, possa encontrar, com o apoio de toda a Nação, soluções capazes de alargar os caminhos de seu progresso e do bem-estar." (31)

Acatamos o chamamento. Com humildade, Exceléncia, fomos a voz. O povo, os empresários e as autoridades as fontes de que nos servimos para esses pronunciamentos.

Agora, aguardamos as obras e os serviços, as providências administrativas.

O Nordeste não quer ser órfão de um Brasil que pulsa. Desfralda, a partir de agora, uma bandeira:

Ele também é — Brasil

Quer ser — um só Brasil!

No passado, esta foi nossa esperança.

Hoje, é nossa exigência!

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito Bem! Palmas*)

FONTES

25) Conf. *Jornal do Brasil* de 15-4-81 ("BB baixa o juro área da SUDENE") e *Jornal da Bahia*, de 15-4-81 ("União dará pouco ao Nordeste").

26) Conf. *Jornal do Brasil* — 7-4-81 ("Nilo alia-se à oposição para defender o Nordeste").

27) Pronunciamento do Ministro Mário Andreazza no Senado.

28) Jornal *O Estado de S. Paulo* — "Irrigação, prioridade para o Nordeste" — 24-4-81.

29) Associação Comercial da Bahia — idem.

30) Programa do PDS.

31) Discurso do Presidente João Figueiredo na SUDENE, conf. *Correio Braziliense*, de 4-4-81.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com alegria e entusiasmo, registro o quadragésimo quinto aniversário, ocorrido hoje, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, um dos órgãos públicos mais importantes deste País, pelos bons e relevantes serviços que presta à comunidade brasileira.

Idealizado pelo Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, o "Pai da Estatística Brasileira", como seqüência do trabalho que esse ilustre brasileiro empreendeu na organização e publicação da "Carteira Estatística" do Estado de Minas Gerais, da implantação do Serviço de Estatística do Ministério da Educação e do Serviço de Estatística do Ministério da Agricultura, sendo primeiro Diretor deste último o Dr. Rafael Xavier, grande municipalista e colaborador do Dr. Teixeira de Freitas.

Exatamente quanto registro esse feliz evento, o seu Presidente Dr. Jessé Montelo, que vem se impondo como eficiente, brilhante e zeloso administrador, acaba de mandar restaurar a casa onde nasceu Teixeira de Freitas, em São Francisco do Conde, na Bahia.

Presta-se, assim, homenagem justa e oportuna à memória do grande brasileiro, considerado pelo inesquecível Presidente Vargas como o Funcionário Público nº 1. Com esse gesto se homenageia também ao operoso funcionalismo do IBGE que, indormidamente, trabalha pelo progresso deste grande País.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Com muito prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Senador Bernardino Viana, V. Ex^e presta uma justíssima homenagem ao IBGE, pelo transcurso do seu quadragésimo quinto aniversário, na data de hoje. Não há administrador, nem político, que possa elaborar alguma coisa sem que tenha sobre sua mesa dados do IBGE, dados estatísticos da vida nacional. Portanto, V. Ex^e sempre foi um homem de muita felicidade, nesta Casa, mas hoje se revela mais ainda ao relembrar à Casa o quadragésimo quinto aniversário do IBGE. Sou um admirador extraordinário, sem rebuscos, de tudo que o IBGE faz e tem realizado. Tenho a Biblioteca dos Municípios e tenho vários volumes de obras publicadas e editadas pelo IBGE. Portanto, foi de uma extraordinária significação essa homenagem prestada pelo 45º aniversário desse Departamento do Poder Executivo, que teve, um dia, na sua Presidência, Rafael Xavier, o grande vulto do municipalismo brasileiro, que organizou a Associação Brasileira dos Municípios e organizou dois congressos. E eu fui, com ele, Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Municípios. Hoje, tenho uma posição já mais definida, aqui na Casa, contra os empréstimos, mas favorecendo ao povo brasileiro. Portanto, parabéns a V. Ex^e por esse registro feliz que faz do trabalho extraordinário do IBGE, que hoje tem, na sua Presidência uma das inteligências mais altas da vida brasileira, o Dr. Jessé Montelo, que, além de Diretor do IBGE, é um vulto que, em qualquer roda intelectual brasileira, desempenha, fiel e cabalmente, o seu papel de intelectual magnífico, nascido nas terras do Maranhão.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Felicito V. Ex^e, Senador Dirceu Cardoso, pelo seu aparte. Ele completou a minha homenagem que, no início, era apenas uma comunicação.

E V. Ex^e diz bem, quando diz que hoje não se faz nada neste País sem que se tenham os dados estatísticos, absolutamente confiáveis, do IBGE. Em qualquer setor, seja no de dados demográficos, de piscicultura, de agricultura, de pecuária, de comércio, de indústria, de renda nacional, de tudo. Hoje, se pode fazer qualquer trabalho com base nos dados que nos são oferecidos pelo IBGE. Portanto, nobre Senador Dirceu Cardoso, fico sumamente grato a V. Ex^e por que V. Ex^e completou a homenagem que eu pretendia fazer a essa grande Fundação brasileira que é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Bernardino Viana, desejo também associar a minha Bancada a esta homenagem que V. Ex^e presta à Fundação IBGE pelos inestimáveis serviços prestados ao País, na comemoração do 45º aniversário de sua fundação. Nós, nos trabalhos que realizamos, trabalhos parlamentares de consulta e de pesquisas, buscamos sempre como fonte de informação, o Anuário do IBGE, com aquela precisão de dados que nos orientam para que compramos, e compramos bem, o nosso dever de falar ao povo da tribuna mais alta do País. Portanto as homenagens também do PMDB ao IBGE pela passagem desse magno evento.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Eu é que estou muito grato a V. Ex^e, Senador Mauro Benevides, que sempre leva aos discursos pronunciados nesta Casa, quando oferece seus apartes, conhecimentos, cortezia e lhança. Quero ainda relembrar um ponto que eu havia me esquecido: até 1950, ou mesmo até 1960, os dados coletados pelo IBGE apresentavam uma grande diferença dos recensamentos que se operavam de 10 em 10 anos.

Hoje, nós vemos os dados oferecidos pelo IBGE se baterem, praticamente na justiça, com os dados oferecidos pelos Censos.

Era esta homenagem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós, aqui do Senado, queríamos prestar ao IBGE, pelo 45º ano de sua existência. (*Muito bem!*)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inscrito eu me achava para trazer, ao conhecimento da Casa, uma matéria que venho tratando em várias sessões, desde o ano passado aqui no Con-

gresso Nacional: a pornografia, na televisão, nos jornais, nas revistas e nos cinemas do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, como a Casa está nas horas bruxoleantes do seu funcionamento, e uma tentativa até de encerramento da sessão foi feita e malograda — felizmente — venho dizer à Casa e comprometer o seguinte: terça-feira da próxima semana, conforme minha inscrição, vou tratar do assunto.

Quero trazer aqui a notícia de que 12.390 assinaturas de Senhoras da sociedade paulista, brasiliense, carioca e de outras cidades que, com mais 100 mil que foram remetidas ao Senhor Ministro da Justiça e ao Senhor Presidente da República, formam o fundo de protesto da família brasileira, mostrando o descontentamento com a pornografia na TV, no cinema, nas revistas e nos jornais.

Quero, apenas, homenagear o grupo de Senhoras da cidade: o Movimento Autônomo Feminino, de Brasília, sob a presidência de Dona Nair Cunha e secretariado por Dona Vera, que muito têm trabalhado nesse sentido.

Sr. Presidente, a televisão, as revistas e o cinema estão desmoralizando, solapando os fundamentos da família brasileira. Tenho em mãos as assinaturas para mostrar.

Além disso, dos abaixo-assinados de cidades tais como: Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba, etc., esse movimento tem sido coordenado aqui também pelo idealista, pelo brasileiro que merece o nosso aplauso e a nossa solidariedade que é Juarez Nunes Alves, incansável também nessa luta.

Assim, Sr. Presidente, esse movimento feminino, das famílias brasileiras, está se arregimentando para opor um dique a essa dissolução dos nossos costumes.

Hoje, verificamos que o cinema — não trarei para exibir porque não posso e não vi — mas pedi ao meu gabinete para verificar os cartazes de cinema que estão distribuídos neste País. Não vi os cartazes, mas tenho aqui cartazes que me foram remetidos, por um cinema de Uberaba, que são imorais.

Sr. Presidente, na próxima terça-feira, trarei os cartazes, certos de que, ontem, os Srs. Ministros da Educação, da Justiça e das Comunicações, os três, se reuniram para tratar do assunto.

O Brasil está tomando uma consciência contra a pornografia. E nós, que somos responsáveis, Sr. Presidente pela limpeza das pronografias nas bancas de jornais, nós que lutamos, queremos ter mais essa vitória: que haja um dique à expansão desse movimento pornográfico no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem V. Ex^e a palavra, para uma comunicação de Liderança.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegou ao conhecimento da Liderança do PMDB que o Deputado Aurélio Peres, da Bancada paulista do nosso Partido, na Câmara dos Deputados, acaba de ser vítima de uma violência inominável, que põe em xeque a Mesa do Congresso Nacional.

É que, Sr. Presidente, aquele parlamentar, como integrante de uma das chapas que disputam as eleições do Sindicato dos Metalúrgicos, em São Paulo, encontrava-se em campanha às portas de um estabelecimento fabril, em São Paulo, quando foi, inopinadamente, preso por elementos do DEOPS paulista, apesar de ter se identificado como Deputado Federal.

Ora, Sr. Presidente, não é possível que, estando em vigor a atual Constituição — que mesmo Outorgada, ainda, de certo modo, cerca de garantias os parlamentares, pelo menos, com uma imunidade relativa — isso possa acontecer. Daí por que venho, em nome da Liderança do PMDB, lavrar o mais veemente protesto da Oposição brasileira contra mais este ato de repressão e solicitar providências urgentes da Mesa do Congresso Nacional, junto às autoridades competentes, sobretudo o Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que, já, faça cessar esta coação àquele eminente parlamentar paulista, devolvendo-o ao convívio de seus companheiros, por ser um direito sagrado, que não pode ser despreitado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem!

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Acho, Sr. Presidente, que V. Ex^e, que no momento, eventualmente, preside a Casa, deve, de imediato, entrar em contato com o Presidente Jarbas Passarinho, para que todas as garantias sejam prestadas àquele parlamentar.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^e um esclarecimento, eminentíssimo Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Venho agora da Câmara dos Deputados e acabo de ser sabedor que o Presidente Nelson Marchezan recebeu comunicação da esposa do parlamentar, a quem V. Ex^e se refere, comunicando que o seu marido está em lugar seguro, isto é, na própria residência do casal. Está é a notícia, de todo auspíciosas, que me parece oportuna ser inserida no pronunciamento de V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Mas, as informações que recebi da Câmara dos Deputados são no sentido de que a família do parlamentar ainda não sabe do seu paradeiro.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Deus permita que, desta vez, a razão esteja comigo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Faço votos nobre Senador Luiz Cavalcante.

Terminei, Sr. Presidente, reiterando a V. Ex^e o apelo que fiz, em nome do PMDB nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O apelo de V. Ex^e será levado ao conhecimento do titular, o ilustre Presidente Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda faremos, nesta tribuna, amplo estudo a respeito da situação sanitária do País, que o Governo pretende atenuar com o PREV-SAÚDE, cujo levantamento originário se constituiu num corajoso diagnóstico, resultando afinal muito mais tímida a sua tradução na proposta final do Governo.

O que ocorre, no País, é a defasagem entre uma medicina social, que se inspira em modelos sofisticados da Europa e dos Estados Unidos, e uma infra-estrutura social de apoio ainda vinculada às antigas misericórdias portuguesas, à medicina caritativa, ao esforço isolado da comunidade na solução dos seus problemas sociais.

Só depois de uma luta de decênios, por associações privadas de defesa dos excepcionais, a nossa legislação se tornou permeável às suas reivindicações, mas, mesmo assim, há muito mais organizações privadas do que federais, estaduais e municipais somadas, cuidando deles.

Acabamos de receber da Associação Friburguense de Amigos e Pais do Excepcional (AFAPE), reconhecida de utilidade pública municipal desde 1966, com certificado provisório de entidade de fins filantrópicos, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, em que se estudam alguns aspectos da problemática do excepcional, inclusive o da assistência insuficiente, por parte do poder público, às entidades que os protegem.

Todas elas, hoje, instituições comunitárias, instaladas nos pauperizados municípios brasileiros, se ressentem de escassa verba, em relação aos encargos sociais assumidos.

As dotações que lhes são destinadas pelo poder público nunca acompanham a majoração do custo de vida, enquanto as universidades e faculdades brasileiras não preparam mão-de-obra exclusivamente destinada à área dos excepcionais, exigindo não longos e intensivos cursos, mas uma boa prática dos modernos processos da fisioterapia, muitos dos quais dependem de equipamentos caríssimos, não produzidos, ainda, no País.

Por outro lado, as instituições assistenciais existentes não recebem qualquer ajuda, sob a forma de bolsa de estudo, para enviar seus profissionais ao exterior.

Há, por isso mesmo, necessidade incentiva, no sentido da criação de modelos brasileiros, adaptados às nossas condições sociais, culturais, econômicas e climáticas, na luta pela recuperação dos excepcionais, tanto na área puramente motora, como, o que é mais grave, na psico-motora, tornando-as pessoas economicamente úteis e não uma espécie de peso morto para a comunidade.

Tais as sugestões que nos manda D. Olga Maglano Bastos, Diretora-Presidente da AFAPE de Friburgo e que veiculamos desta tribuna, para que chegue ao conhecimento das autoridades interessadas, principalmente dos Ministérios da Saúde e da Previdência Social.

Vale salientar que, a respeito do assunto, não encontramos uma referência no PREV-SAÚDE, que, decerto, não quis descer a tais detalhes.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os médicos brasileiros encontram-se empenhados em campanha nacional por melhores condições de trabalho e de salário.

Com essa campanha, eles também pretendem alcançar outros dois objetivos. O 1º consiste em alertar a opinião pública para uma situação na qual os médicos, cada dia, trabalham mais e auferem remuneração cada dia menor, com reflexos negativos para o nível dos serviços prestados.

Outro objetivo, o principal, é o de sensibilizar o Governo para o fato de que, em tais condições, prevalecerá o aspecto quantitativo da assistência médica, ficando prejudicado o nível qualitativo, com riscos para a saúde de 95% de brasileiros, que não ganham o suficiente para ter acesso ao tratamento particular, reconhecidamente oneroso.

A campanha dos médicos deve ser encarada como advertência para os graves riscos a que se encontra exposto desnecessariamente o povo brasileiro, ante a demora governamental em definir uma política nacional de saúde, compatível com nossas realidades de País em desenvolvimento. País que enfrenta problemas, como a insuficiência de recursos, a má distribuição da renda, os baixos níveis sanitários, as endemias, as epidemias, a mortalidade infantil e a carência alimentar, para citar apenas alguns.

O problema já é antigo, mas a incapacidade governamental em vencer resistências e pressões de grupos econômicos e definir uma política nacional de saúde de interesse da Nação tem um importante marco de referência no ano de 1968.

Aquela época, tentou-se impor ao País um plano nacional de saúde, elaborado sem consulta aos interessados, principalmente aos trabalhadores e à classe médica, porque tinha a finalidade não confessada, mas facilmente identificada de privilegiar grupos econômicos. Assim se faria pela canalização dos recursos financeiros da Previdência Social e do Ministério da Saúde, bem como da utilização da rede hospitalar estatal, preferencialmente a serviço de empresas privadas prestadoras de serviços, através dos famosos convênios, cujos resultados negativos são amplamente conhecidos. Ficariam os médicos como profissionais mal remunerados. Ficariam os pacientes submetidos à incerteza de uma assistência assinalada pela péssima qualidade, porque voltada primordialmente para o lucro.

Rejeitado o plano nacional de saúde de 1968, ficou a indefinição até agora, quando se volta a falar no assunto com o PREV-SAÚDE. Os fundamentos básicos deste são desconhecidos, do que resultam incertezas e suspeções quanto aos seus reais propósitos, notadamente quando se sabe que os setores representativos da sociedade, vinculados ao problema da saúde, não foram ouvidos.

Enquanto isto, sofre a população assalariada com a inexistência de uma política de saúde de caráter preventivo e com a má qualidade da assistência médica e hospitalar. E a classe médica aufere, em sua quase totalidade, salários incompatíveis com o grau de conhecimentos profissionais que lhe é exigido.

Sobre o assunto, eis o que informa o Sindicato dos Médicos do Estado de São Paulo: até março de 1976, por exemplo, o salário de um médico, em início de carreira na Previdência Social, isto é, na ref. 32, era de Cr\$ 3.932,00. Na ocasião, o salário mínimo regional era de Cr\$ 532,80, ou seja, os médicos ganhavam sete vezes o salário mínimo regional que a lei e a jurisprudência estabelecia.

Em novembro de 1980, o salário mínimo regional foi para Cr\$ 5.778,80, mas o salário do médico, ref. 32, continuou em Cr\$ 15.427,00, até janeiro de 1981, quando esse salário correspondia apenas duas e meia vezes o salário mínimo regional, em flagrante desrespeito à lei e à justiça.

Em janeiro de 1981, aquele salário (ref. 32) foi para Cr\$ 20.826,45, quer dizer, apenas três e meia vezes o salário mínimo regional.

O Sindicato dos Médicos, no mesmo boletim assinala: as empresas privadas que operam na área da prestação da assistência médico-hospitalar, mantidas, sem exceção pela Previdência Social, se beneficiam diretamente com essa política salarial do Governo, na medida em que seguem idêntica política de baixos salários.

A prestação de serviços médicos adquire, de modo cada vez mais claro, caráter empresarial e mercantil.

O Sindicato dos Médicos denuncia ainda o Projeto de Lei nº 1.820/80, em tramitação no Congresso Nacional, como prejudicial aos interesses da categoria.

Senhor Presidente, com esse registro das justas reivindicações dos médicos pedimos a atenção desta Casa e do Poder Executivo para a importância de uma urgente definição da política nacional de saúde.

Nesse sentido, sugerimos à Comissão de Saúde do Senado, a realização de seminário com a participação dos órgãos governamentais, técnicos, sindicatos da área da saúde e entidades representativas da classe médica para o amplo debate do problema e contribuição desta Casa para elaboração de um plano nacional de saúde, que atenda as nossas realidades atuais.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dejandir Dalpasquale.

O SR. DEJANDIR DALPASQUELLE (PMDB — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando foram desativados, a partir de 1965, os ramais ferroviários considerados antieconômicos, ficou ocioso um imenso patrimônio da Rede Ferroviária Federal, em pequenas e médias cidades do interior, consistindo tanto em fios, dormentes e trilhos, como até terrenos situados no perímetro urbano, quando mais não seja, o velho leito da estrada.

Os Prefeitos dos Municípios antes servidos por aquela ferrovia, agora desativada, procuram a empresa estatal, para obter a cessão gratuita desses próprios não utilizados e desse material inútil, para aplicar em loteamento e investimento públicos.

Assim, o Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, vem reivindicando, aos órgãos competentes, desde 1978, autorização para usar os trilhos da extinta Estrada de Ferro Santa Catarina, dentro da área municipal, para o emprego em pontes e pontilhões na área rural, bem como a utilização do prédio da antiga estação ferroviária, para implantar um Gabinete Médico-Odontológico. Até agora, essas pretenções não mereceram a devida atenção da RFFSA, embora beneficiem uma população de 35.000 habitantes e estejam uns deteriorando ao relento, outros se estragando, pela ação do tempo.

Em 1979, diante do pedido de desmonte dos viadutos e trilhos implantados nas ruas São Pedro, Leopoldo Schrann, Frei Solano e Arnoldo Koch, a empresa propôs que a Prefeitura fizesse essas obras, ficando como depositária do material, a ser reclamado a qualquer tempo, responsável, ademais, pela reimplantação das obras de arte, no caso de a RFFSA resolver reativar o ramal. Como se vê, uma proposta claramente leonina.

Enquanto isso, municipalidades como a de Itajaí, Ilhota, Blumenau e Rio do Sul obtiveram a retirada dos trilhos, aproveitando-os em seus serviços. Mas a RFFSA prefere que os particulares arranquem as linhas. Ou, quando estes rebaixam o leito, próximo a sua residência, aquela administração não providencia a retirada dos trilhos.

Quanto ao prédio da estação, a Regional da RFFSA em Curitiba, em dezembro de 1980, alegava estar alugado a uma indústria da cidade, exigindo projeto para a construção de uma ciclovia.

Ora, o leito da antiga ferrovia passa em plena área urbana, em plano elevado, dificultando o acesso e trânsito, com uma série de viadutos que impedem a passagem de veículos de carga, o pátio da antiga estação obstruindo a urbanização do bairro de Coloninha.

Enquanto isso, a cessão de área à Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S.A. se verificou sem conhecimento da Prefeitura, sob a alegação de que não cumprira convênio com a RFFSA, por não pagar os aluguéis em dia. O mesmo ocorria com outras Prefeituras do Vale do Itajaí, sem qualquer punição.

A Prefeitura de Gaspar pretende utilizar essas áreas para:

a) ocupação dos prédios em serviços de atendimento público municipal, nos setores de Educação, Saúde, Assistência Social e Agropecuária;

b) ocupação das áreas para praça pública, parque infantil, abertura de acessos entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Honorato Müller, estacionamento e rodovia.

Temos em mãos vastíssima documentação a respeito da reiteração desses pedidos pela Prefeitura de Gaspar e das sucessivas evasivas da Rede Ferroviária Federal, impedindo o uso desses próprios no interesse público, mas beneficiando particulares.

Daf o nosso apelo ao Ministro dos Transportes, para que interfira no assunto, atendendo à justa e insistente reivindicação daquela Municipalidade, que não representa o mínimo prejuízo para a Rede Ferroviária Federal.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303 de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido em separado, do Senhor Itamar Franco;

2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Ribeira.

2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela incostitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima Hugo Ramos e Amaral Furlan;

2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu apreciar anterior; e

3º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) mantendo seus pareceres anteriores com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196 de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela incostitucionalidade com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário); mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.253 de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão setecentos e oitenta e cinco milhões seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275 de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo

externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1346, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 103 de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinados a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.313, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.314 e 1.315, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco à realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar o complexo industrial — Portuário de Suape, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 257, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1981, dos Senhores Senadores Marcos Freire e Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Senhor Ministro Saraiva Guerreiro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a viagem do General Vernon Walters ao Brasil, como emissário do Governo norte-americano.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização

de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;
 — de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
 — de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outra providência, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64 de 1981, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

28

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS, NA SESSÃO DE 21-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para uma comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fizemos uma circunstanciada análise de todos os requerimentos apresentados à Mesa; todos dizem respeito à transposição da ordem de determinados projetos na escala das votações de hoje. Essas transposições correspondem à troca das posições do item 5 para o 2; do 4 para o 3; do 23 para o 4; do 24 para o 5; do 3 para o 6; do 7 para o 10; do 12 para o 8; do 11 para o 9; do 19 para o 10; do 22 para o 11 e do 24 novamente para o 12.

Sugiro, de início, a V. Ex^a, que mande suprimir o último requerimento, referente item 24 da pauta, de vez que conflita com o 4º requerimento relativo ao mesmo item.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Devo informar a V. Ex^a que a ação da Mesa já precedeu à solicitação de V. Ex^a e já está suprimido.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Agradeço a V. Ex^a

Em segundo lugar, Sr. Presidente, como todos os requerimentos se referem a assunto pertinente à mudança da ordem das votações, demonstrando, todos eles a preferência dos membros da Oposição por determinados projetos; considerando que o Plenário de há muito não vota e que muitos dos membros da Oposição estão ansiosos para antecipar a votação desses projetos, estou autorizado aclarar, pelas razões que a Maioria aprova todos os requerimentos, de uma vez, não havendo, portanto, nenhuma necessidade de discussão, que seria naturalmente pura perda de tempo.

Se a Minoría, se a Oposição, estiver interessada em apenas delongar, em tomar o tempo da sessão, se não está realmente interessada em votar as matérias de Plenário, se não está interessada em ajudar aos Estados e Municípios, aprovando os seus empréstimos, então...

O Sr. Orestes Quérica (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não há aparte nesta figura, por obséquio.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Em suma, Sr. Presidente, repito que o PDS declara, de modo formal que, estando em maioria neste plenário, aprova todos os requerimentos apresentados à Mesa pela Oposição, de uma só vez, não havendo necessidade nem de discussão nem mesmo de votação se isto for possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 28-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo realçar a contribuição de todas as correntes políticas representadas no Senado, para que chegássemos todos a um projeto de lei que não só satisfizesse aos médicos residentes, hoje mais de dez mil em todo o País, como às instituições de saúde. Faço uma referência especial às Lideranças e à contribuição do Ministro Jair Soares, que não poupou esforço algum para atender às reivindicações mais prementes dos residentes. S. Ex^a manteve-se em permanente contato conosco, quando estudávamos o texto que hoje está sendo submetido à aprovação desta Casa.

Quero também agradecer à compreensão dos residentes, representados por um grupo de médicos de todos os Estados, pela objetividade com que analisou os problemas da classe, levando-nos, finalmente, a um acordo.

Justifica-se essa votação em caráter de urgência, de vez que os residentes estão, há mais de um ano, esperando a aprovação de sua proposta. O texto veio da Câmara e, aqui modificado, terá de voltar à Câmara. Esperamos que aquela Casa possa contribuir para uma análise rápida da matéria, se possível, também em regime de urgência.

Finalmente, Sr. Presidente, expresso meu desejo de que a nossa contribuição represente um passo importante para a classe médica, no sentido de sua melhor profissionalização no campo das especialidades, e que esse benefício extrapole para a saúde pública nacional, beneficiando todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer. Agradeço a V. Ex^a e aos meus pares a atenção que me dispensaram. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 28-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando do encaminhamento do pedido de urgência, esta Liderança teve a oportunidade de registrar a contribuição que a nossa Bancada procurou dar ao trabalho que aqui foi desempenhado por representantes de vários Partidos políticos, em entendimento íntimo com a comissão dos médicos residentes.

Nós assinalávamos, naquela oportunidade, que nem todas as reivindicações haviam sido atendidas, mas que alguma coisa foi conquistada, que alguns passos positivos haviam sido registrados na luta e, sobretudo, enfatizávamos a importância da mobilização da classe, inclusive quando utilizaram o instrumento da greve. Eles, que foram tão ameaçados; eles, que souberam resistir às pressões que os cercaram, eles terminaram conseguindo sensibilizar, pelo menos em parte, os poderes de decisão, e, com isso, chegou-se a uma intermediação juntamente com a classe política, no sentido daquele avanço a que nós referimos anteriormente.

Hoje, neste final de tarde, procurado por representantes dessa mesma classe, foi-nos entregue um documento de autoria da Associação Nacional dos Médicos Residentes, que tendo íntima relação com a matéria que vai ser apreciada pelo Plenário, julgamos oportuno que fique transscrito nos Anais da Casa.

É uma carta aberta, datada do último dia 21, vazada nos seguintes termos:

ANMR
Associação Nacional de Médicos Residentes
Fundada em 24-10-1967
Brasília, 21 de maio de 1981
CARTA ABERTA

Nós, médicos residentes, encerramos hoje nossa greve nacional pela Regulamentação Didática e Trabalhista da Residência Médica. Objetivos importantes foram atingidos: a Residência Médica foi regulamentada por lei, nosso salário foi equiparado ao dos médicos em início de carreira no INAMPS, conseguimos alimentação, alojamento, direitos previdenciários, título de especialista ao término da Residência, licença à gestante, seguro contra acidente, férias anuais, regulamentação didática e sessenta horas semanais de trabalho.

O apoio da população, dos médicos, de entidades de classe e de Parlamentares, foi fundamental para nossa vitória e para vencermos as sucessivas medidas repressivas tomadas pelo Governo. Por isso agradecemos a todos o apoio recebido.

No entanto, a vitória maior não foi atingida. O nosso Substitutivo não foi aprovado. Não temos ainda, apesar de Médicos formados, os direitos trabalhistas. O nosso salário é igual ao do médico em início de carreira no INAMPS mas nossa carga horária é três vezes maior. A prepotência do Governo vai continuar nos considerando estudantes apesar de sermos médicos formados e portanto, trabalhadores.

Por isso nossa luta não para aqui. Ela prossegue. Prossegue junto à luta dos médicos por melhores salários e melhores condições de trabalho. Prossegue junto à luta do povo brasileiro por melhores condições de saúde. Finalmente prossegue junto à luta do povo pelo fim do arbítrio e pela instalação de uma verdadeira Democracia em nosso País.

Associação Nacional de Médicos Residentes.

Como vêem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a classe registra aqueles dois aspectos que a Oposição procurou deixar assinalados em oportunidades anteriores, antes de mais nada, a importância da classe política, independentemente de Partidos, de servir de intermediação a pleitos de setores vários da sociedade brasileira, e não se trancaram a esses movimentos, que no entender, muitas vezes, de certos integrantes do Executivo, são considerados poder de pressão. E o Governo atual é daqueles que vivem proclamando que não resolve nada sob pressão, quando nos parece que é inerente ao regime democrático que um governo procure auscultar os anseios coletivos e, portanto, ouvir esses reclamos e, ao mesmo tempo, se sensibilizar pelas pressões sociais.

Um outro aspecto que está contido nesse documento é aquele que nós já havíamos também assinalado de que houve alguma conquista, houve alguns passos positivos, mas que a luta tem que prosseguir, porque outras reivindicações, igualmente justas e legítimas, estão por vir.

Eram estas as palavras que a Liderança do PMDB julgou por bem pronunciar nesta oportunidade. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO
NA SESSÃO DE 28-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO
ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a imprensa brasileira vinha anunciando que os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social fariam, este ano, duas vacinações contra a poliomielite, no território nacional. A primeira vacinação se realizaria a 13 de junho e a segunda, a 15 de agosto.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todos os brasileiros já tenham tido ciência dessa notícia porque a imprensa, no dia de hoje, acha-se ocupada sobre o acontecido.

Assim, desejo comunicar a esta Casa que, na qualidade de Presidente em exercício da Comissão de Saúde do Senado Federal, fui visitado por uma delegação do Ministério da Saúde, a mando de S. Ex^o o Sr. Ministro Waldir Arcoverde que, numa demonstração de apreço todo especial à Comissão de Saúde do Senado Federal, veio aquela Comissão, em nome do Ministro,

comunicar-me a notícia de que não mais se realizará a aplicação da primeira dose da vacina no dia 13 de junho, como estava previsto.

Isto porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vacina antipólio apresentou uma contaminação, e os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social pediram-me que trouxessem ao conhecimento desta Casa os itens que levaram aqueles Ministérios a não fazer a vacinação no dia 13 de junho, mas sim, possivelmente, a primeira seria no lugar da segunda, no dia 15 de agosto.

Diz o Ministério, em sua nota:

NOTA SOBRE A VACINA ANTIPOLIOMIELÍTICA TRIVALENT

ADQUIRIDA NO INSTITUTO TORLAK DA IUGOSLÁVIA

1. O Governo brasileiro firmou contrato com o Instituto Torlak, da Iugoslávia, para fornecimento das vacinas necessárias à Ação de Controle da Poliomielite, em 1981, totalizando 80 milhões de doses.

2. O Instituto Torlak é uma instituição reconhecida internacionalmente, com longa experiência na produção de vacina oral contra a poliomielite, sendo fornecedor habitual para a Organização Pan-americana da Saúde.

3. As provas iniciais de controle de qualidade realizadas no Brasil, em caráter de rotina, confirmaram que as vacinas adquiridas se apresentavam dentro das especificações técnicas recomendadas.

4. Em abril de 1981, foi constatado que alguns frascos apresentavam impurezas no interior, alteração de cor da vacina e fragilidade do vidro quando em presença de gelo seco. Detectou-se, posteriormente, em seis frascos, a presença de substância grumosa quando a vacina era conservada por mais de 48 horas, à temperatura ambiente.

5. Provas laboratoriais realizadas, identificaram a presença de fungo, classificado como *Penicillium sp.*, não patogênico para o homem, especialmente quando administrado por via oral.

6. O problema estava, de início, restrito a uma parcela das vacinas estocadas, providenciando-se imediatamente sua reposição, através da compra de 10 milhões de doses do Laboratório RIT, da Bélgica.

7. O problema foi imediatamente comunicado pela CEME, do MPAS, ao Instituto Torlak e o MS providenciou a ida de técnicos brasileiros (FIOCRUZ e Instituto Butantan) para analisarem, diretamente no Torlak, as causas dos problemas identificados, sua explicação, e a possibilidade técnica de reposição, em tempo hábil, da vacina afetada. Os técnicos que estiveram no Instituto Torlak identificaram, como uma das mais prováveis causas da contaminação da vacina enviada ao Brasil, os defeitos mecânicos na máquina de envasamento.

8. A ampliação da amostra examinada demonstrou, entretanto, que havia também um frasco contaminado nas amostras enviadas para análise da última remessa de vacina recebida.

9. Diante deste novo fato, os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, mesmo reconhecendo que a contaminação é extremamente baixa e certamente inócuas, optou pela não-utilização da vacina de procedência iugoslava, já entregue, uma vez que não correspondia às especificações internacionais, que exigem esterilidade do produto final.

10. Consultado o Instituto Torlak quanto à possibilidade de substituir, em tempo hábil, a vacina em questão, informou ser tecnicamente impossível fazê-lo.

11. Em face desta situação, num esforço para conseguir de outras fontes as vacinas necessárias, os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social iniciaram contatos, a partir da manhã do dia 27 deste, com Laboratórios da Bélgica e da União Soviética, únicos com possibilidades técnicas, além do Torlak, de fornecer, no volume e prazo programados, os 25 milhões de doses requeridas para substituição, com vistas à realização da 1ª etapa da Campanha.

12. O Laboratório "RIT", da Bélgica, já informou da impossibilidade em fornecer, para pronta entrega, assegurando, porém, ao Governo brasileiro, o fornecimento das vacinas necessárias até o final de julho.

13. Frente ao exposto, os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, decidiram adiar para o dia 15 de agosto próximo a realização da 1ª etapa da Campanha, a fim de que possam

, ser adotadas as providências necessárias a sua efetivação com absoluta segurança.

Era essa, Sr. Presidente, a informação que competia a mim dar a esta Casa, como Presidente eventual da Comissão de Saúde do Senado Federal e a pedido, numa generosidade para com esta Casa, de S. Ex^e, o Sr. Ministro da Saúde. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 28-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) Para encaminhar a votação.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o ilustre Senador José Lins, Líder do PDS, iniciou a sua oração, pensamos seria ela toda de críticas e de reservas ao pronunciamento do Senador Dirceu Cardoso, uma vez que o representante do Ceará não via correlação entre a taxa de lixo, do projeto em discussão, e a decisão da Comissão de Finanças. Porém, como S. Ex^e restringiu-se tão-somente a fazer considerações em torno da decisão da Comissão de Finanças, como Líder da Minoría julgamo-nos, também, com o direito de entrar nessa seara, mostrando que o Senador Dirceu Cardoso não fez nenhuma blasfêmia, porque terminou sendo referendado, em suas considerações, na natureza dessas considerações, pelo ilustre Líder do Governo, embora quiséssemos ir um pouco além do Líder do Governo, pois é de estranhar que uma matéria dessas, que se dizia ser tão importante para o Governo do Distrito Federal, continue encalhada na pauta dos trabalhos do Senado Federal, porque a Maioria, tão brilhantemente liderada pelo Senador José Lins, continua ausente do plenário e, consequentemente, nega ao Governo o apoio parlamentar que, nos parece, deveria ser obrigação primeira de sua bancada. E continuamos estranhando — nós não assegurariam a veracidade da autoria das declarações que ontém saíram pela imprensa, pois cremos que houve um equívoco que estamos certos de que o Senador José Lins vai desmenti-lo porque ontem foi publicado que V. Ex^e, Líder do Governo, afirmava que a Oposição não queria trabalhar. Imaginem, Srs. Senadores! É a Maioria que não comparece, é a Maioria que pode aprovar qualquer coisa, Sr. Presidente. Qualquer coisa, sem exceção, pode ser aprovada nesta Casa, só com voto da Maioria. E a Maioria não aprova, porque sua Maioria não se configura maioria neste Plenário. E o Senador José Lins, Líder da Maioria, diz que é a Minoría que está com preguiça e não quer trabalhar. Isto por certo S. Ex^e não declarou, deve ser alguma distorção da imprensa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — De nossa parte permitimos, o Sr. Presidente é que não permite.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Fui citado pelo orador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não sou eu, é o Regimento. V. Ex^e poderá, posteriormente, usar da palavra.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Queríamos apenas registrar que, até proporcionalmente, a Minoría, que é quantitativamente inferior à Maioria, todo dia está aqui numa proporção maior do que a presença da Maioria. Portanto, se for procedente a notícia — cremos que V. Ex^e vai desmentir, porque V. Ex^e não iria dizer tal coisa — mas se for procedente, evidentemente, que V. Ex^e, antes de nos chamar de preguiçosos, vai ter que aplicar esse juízo de valor aos seus líderados.

Não poderíamos deixar de registrar aqui, exercendo a Liderança do PMDB, a satisfação de ver que a Comissão de Finanças, sem dúvida alguma, angustiada pelo volume de empréstimos que são solicitados, e no caso dos que passam por aquela Comissão técnica, aqueles que dizem respeito, sobretudo, a empréstimos externos, estabeleceu uma série de parâmetros, tentando disciplinar mais rigorosamente a análise das proposições. Como diz o Senador José Lins, seguiu já a diretriz anteriormente estabelecida pela Comissão de Economia — a qual temos a satisfação de integrar como um de seus titulares — ou de que vivíamos a angústia também de recebermos, permanentemente, uma avalanche de solicitações de empréstimos de municípios e de Estados.

Registre-se, portanto, o gesto, a atitude, a decisão da Comissão de Finanças que, sem dúvida alguma, é extremamente positiva. Esperamos, agora, que possamos, em breve, registrar e exaltar os trabalhos de alguma Comissão que estabeleça as linhas de uma reforma tributária, porque, na hora em que conseguirmos fortalecer esta Federação, fortalecendo os Estados e os Municípios brasileiros, nesta hora talvez esses empréstimos volumosos, em quantidade e em qualidade, que vêm à apreciação do Senado, não tenham mais razão de ser, porque, no final, estão afiessas entidades político-administrativas

menores de pires na mão exatamente em face da fragilidade econômico-financeira delas.

Portanto, é de se esperar que, em breve, possamos exultar porque uma Comissão do Senado, infelizmente não podendo apresentar projeto nesse sentido, porque as limitações constitucionais não nos permitem, pelo menos vem sugerir, além daquelas que têm sido feitas individualmente, por cada um de nós, uma nova sistemática para este País, para fortalecer os Municípios.

Conseqüentemente, eram estas as considerações que queríamos fazer e dizer que o mal é muito mais profundo, o mal diz respeito não apenas a esse ou àquele pedido de empréstimo, porque as causas desse problema residem exatamente na fragilidade dos Estados e Municípios brasileiros. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 28-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, ontem, em aparte ao nobre Senador Affonso Camargo — ou ao Senador Evelásio Vieira — comentávamos o posicionamento da Oposição durante todos os meses deste semestre parlamentar. Cheguei, naquela ocasião, a concluir que a Oposição não se vem dispondo a trabalhar. Digo trabalhar no sentido da realização do objetivo maior do Parlamento. Trabalho braçal...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Trabalho braçal?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Trabalho braçal, trabalho físico...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — O nosso aqui é mental...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — ... deslocamentos rápidos, correrias e fugas para fora do plenário, na hora da votação; quanto a isto não tenhamos dúvida, Sr. Presidente, a Oposição tem, realmente, feito um extraordinário esforço.

Mas, em termos de rendimento parlamentar, Sr. Presidente, o resultado tem sido nulo, o que significa que este trabalho objetivamente não existe.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Só existe na Maioria.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Só a maioria que rende aqui...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Está se vendo...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — A Maioria tem, pelo menos se esforçado.

Este julgamento das oposições já não é meu; este julgamento, hoje, é de todo o País. Ainda há poucos dias circulava nos corredores desta Casa um prefeito, e não era o primeiro. Deslocava-se ele, penitentemente, de porta em porta, aos gabinetes dos Senadores da Oposição, pedindo ajuda para a aprovação de seu empréstimo.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Está certo, é a fragilidade econômico-financeira.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Mas a Oposição vem sistematicamente, dificultando, impedindo-os e alardeando...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha) — Não são permitidos apartes.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — ... que está fazendo um trabalho de salvação nacional, que está praticando um ato de patriotismo. Alega que o volume dos empréstimos é extraordinário. Mas como? Volume de que empréstimo, se a Oposição não permitiu aprovar um só deles, neste semestre?

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — E a Maioria votou quantos?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — A Maioria votou todos e votou a favor deles, sempre que foram postos em votação, neste plenário. V. Ex^e não há de negar isto. Votamos sempre a favor. A Oposição, porém, pedindo verificação de *quorum*, retirou-se, sempre, do plenário para impedir suas aprovações.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Para ver se era Maioria mesmo.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — V. Ex^es fugiram sistematicamente deste plenário...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Para conferir a Maioria.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — ... mesmo quando eventualmente garantimos o *quorum*, como se deu na última quinta-feira.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Então, amanhã nós vamos votar todos os itens que estão na pauta.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Isto é o que esperariam os Estados e os Municípios.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sobretudo da Maioria.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Ninguém acredita nessa suposta vigilância, Senador Marcos Freire, esta é que é a verdade. Infelizmente, não acreditamos nesse patriotismo de conveniência...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Na da Maioria, acredita?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — ... que deixa populações inteiras à espera de recursos para a realização de seus programas comunitários. Esses empréstimos, Sr. Presidente, em sua maior parte, correm à conta de fundos, especialmente criados para isso. Pois bem, os municípios estão tendo prejuízos incalculáveis...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — E a Maioria ausente.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Esses empréstimos são...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) — Pediria ao nobre Senador que não apartasse o orador, porque não é permitido.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — O problema, Sr. Presidente, é que a Minoria, não podendo contestar essas verdades, procura fazer gracinhas, busca distrair o auditório para que não nos ouça. Ninguém mais entende o que deseja a Oposição. A cada mês que passa, esses empréstimos se deterioram, porque a inflação os consome inexoravelmente. Um empréstimo de 100 milhões de cruzeiros, pedido em dezembro do ano passado, já não vale a metade de seu valor original.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Por que é que os municípios pedem esses empréstimos?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — V. Ex^a faz uma pergunta cuja resposta já devia conhecer.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Já discuti isto no meu discurso anterior.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — V. Ex^a parece desconhecer as normas da política de cooperação entre a União e os Estados e municípios.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) — Pediria ao nobre Líder da Minoria que não apartasse, porque é anti-regimental.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sr. Presidente, eu estou sendo indagado pelo orador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Posteriormente V. Ex^a poderá fazer uso da palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Muitos alegam que o sistema tributário é injusto. E nisso estamos de acordo.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Pronto, está respondido.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Estamos de acordo e devemos procurar uma maneira de modificar a sua sistemática para descentralizar a apropriação dos tributos.

Mas é preciso levar em conta que os recursos disponíveis pelos estados e municípios não são apenas aqueles diretamente por eles arrecadados. Hoje, todos os recursos do FGTS têm aplicações dirigidas em benefício das populações municipais. São recursos destinados a programas de abastecimento d'água, de habitação, de saneamento básico, de urbanização e de melhoria das cidades. Mas não é só isso. Outros recursos são dirigidos pela União para eletrificação rural, energia elétrica, saúde e educação. E todos os são, Sr. Presidente, exatamente mediante a concessão de empréstimos. Pois é a votação desses projetos de empréstimos que está há meses paralisada. Por culpa da Maioria? Paciência, Sr. Presidente. Este País precisa saber exatamente o que está acontecendo nesta Casa. Não justifico a falta ao plenário, a não ser daqueles que se encontram impossibilitados de aqui chegar, por motivo de saúde. Mas a falta sistemática do apoio dos Senadores da Oposição, a programas dessa natureza, quando aqui se encontram presentes, não se justifica nunca. O julgamento tarda, mas não falta: o povo há de julgar, e as comunidades certamente hão de cobrar os prejuízos que hoje nos causam os "patriotas" da Oposição. Querem justificar-se perante o povo que desajudam. Como? Dizem eles que pretendem, num futuro que desconhecem, modificar a legislação tributária. É, mas e daí? Por que negar agora os recursos que solicitam justificadamente? Por que lhes negar recursos que lhes são destinados, por força de regulamentos, através de fundos especiais, constituídos exatamente com o objetivo específico de ajudá-los a resolver os problemas das comunidades?

Mas não. Eles se obstinam. Desejam nada mais e nada menos que impedir os Estados e as Prefeituras de ajudar às populações mais carentes. E culparam a Maioria.

O povo, Sr. Presidente, os julgará, mais cedo ou mais tarde. Já correm os prefeitos a aparecer no Senado, reclamando dos Senadores da Oposição o cumprimento de seus deveres. E não se diga que a Maioria não tem feito o maior dos esforços, para convencê-los de seu erro.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Na quinta-feira, também se viu.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Faço, sobre Líder Marcos Freire, faço, Senador Evelásio Vieira, um apelo veemente, no sentido de que, num esforço patriótico, possamos encontrar um caminho para cumprir a nossa obrigação essencial, que é a de votar os assuntos da pauta. É preciso evitar, urgentemente, essa obstinação que não encontra qualquer justificativa aceitável.

É o apelo que aqui deixo. Término, Sr. Presidente. Eu, realmente, penso que a Oposição não está trabalhando. Ou que, se está, o rendimento de seu trabalho tem sido praticamente nulo. Dizendo de outro modo: a Oposição tem trabalhado muito, mas trabalhado sobretudo contra os interesses do povo, contra as aspirações das populações mais sofridas, dos Estados e dos Municípios.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1º A 31 DE MAIO DE 1981

(Art. 293, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979 (nº 2.538/79, na Câmara dos Deputados), do Senador Franco Montoro, que revoga o art. 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências. Sessão: 13-5-81 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1980 (nº 3.423/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos em comissão e efetivos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. Sessão: 14-5-81 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1980 (nº 3.353/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona. Sessão: 20-5-81 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1980 (nº 3.510/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, do terreno que menciona. Sessão: 20-5-81 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1980 (nº 3.671/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Sessão: 20-5-81 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1980 (nº 2.635/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona. Sessão: 27-5-81 (extraordinária).

Projetos aprovados e encaminhados à promulgação

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1981 (nº 80/81, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso da segunda quinzena de maio de 1981, em visita oficial à República Federal da Alemanha. Sessão: 6-5-81 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1981, (nº 82/81, Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no dia 26 de maio do corrente ano para encontro com o Senhor Presidente da República da Argentina, em Paso de los Libres. Sessão: 7-5-81 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1979 (nº 34/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979. Sessão: 20-5-81 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 14, de 1981 — Comissão Diretora que dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, alterando a Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976. Sessão: 20-5-81 (extraordinária).

Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1981 (nº 4.264/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. Sessão: 28-5-81.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980 (nº 104/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa seus direitos trabalhistas, e dá outras providências. Sessão: 28-5-81 (extraordinária).

Projetos aprovados em turno único e encaminhados à Comissão de Redação

Projeto de Resolução nº 24, de 1981 — Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, de São Paulo. Sessão: 15-5-81 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 25, de 1981 — Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do art. 91, III, da Constituição do Estado de São Paulo. Sessão: 28-5-81 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 26, de 1981 — Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos artigos 278 e 279, da Lei nº 1.244, de 20 de dezembro de 1977, Código Tributário do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo. Sessão: 28-5-81 (extraordinária).

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

Mensagem nº 82, de 1981 (nº 147/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de

Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia. Sessão: 13-5-81 (extraordinária).

Mensagem nº 92, de 1981 (nº 169/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. Sessão 27-5-81 (extraordinária).

Projeto rejeitado e encaminhado ao arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980 — Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências. Sessão: 21-5-81.

Projetos rejeitados nos termos do art. 278 do Regimento Interno e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978 — Senador Orestes Quênia, que acrescenta parágrafo ao art. 450, da Consolidação Jurídica do Trabalho. Sessão: 29-5-81.

Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1978 — Senador Orestes Quênia, que altera a redação do art. 474, da Consolidação Jurídica do Trabalho. Sessão: 29-5-81.

ATAS DE COMISSÕES

ATA DA 56ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Republicar por ter saído com incorreção

As dez horas do dia vinte e quatro de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e um, no Gabinete do Senhor Segundo Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, presentes os Conselheiros Aiman Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Luiz do Nascimento Monteiro, Luciano de Figueiredo Mesquita e Sarah Abrahão. Presente também o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, Arnaldo Gomes. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação o processo referente à Tomada de Preços nº 06/81, cujo relator, o Conselheiro Aiman Nogueira da Gama, apresentou parecer favorável, aprovado unanimemente, sem restrições, pelo Conselho. A citada Tomada de Preços refere-se à compra de chapas de compensado e de formiplac e cola, conforme proposta apresentada. Na parte reservada a assuntos gerais, o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, Arnaldo Gomes, anunciou que oportunamente deverá realizar licitações para compra de diversos materiais de consumo industrial. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — Senador Jorge Kalume, Presidente do Conselho de Supervisão — Aiman Nogueira da Gama — Luiz do Nascimento Monteiro — Luciano de Figueiredo Mesquita — Sarah Abrahão.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª Reunião extraordinária, realizada em 28 de maio de 1981

As dez horas do dia vinte e oito de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista - Presidente, Bernardino Viana, Mauro Benevides, Laélia de Alcântara, Aderbal Jurema e José Lins, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Benedito Ferreira, Martins Filho, Murilo Badaró e Lázaro Barboza.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Constatada a existência de número regimental, o Senhor Presidente Lourival Baptista concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana a fim de relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1981, que cria a 10ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, e institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Pùblico da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências, concluindo favoravelmente ao projeto e pela rejeição de todas as emendas que lhe foram apresentadas.

Submetida a matéria à discussão e votação é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Lavrandeu Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presidente, e, cada vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CULTURA

5ª Reunião, realizada no dia 28 de maio de 1981

As onze horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, reúne-se a Comissão de Mídia, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Vicente Velloso, Lenoir Vargas, Orestes Quênia, Evandro Carreira, Aderbal Jurema, Fernando Parente, Amaral Peixoto, José Richa e Túlio Dutra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Benedito Canelas, Moacyr Dalla, Lázaro Barboza, Ageu Maria, Gastão Müller, Affonso Camargo e Mendes Cariale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta: 1) Relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 352, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros). Relator: Senador Orestes Quênia. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 364, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Toledo (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 390.730.670,40 (trezentos e noventa milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos). Relator: Senador José Richa. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 270, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrandeu Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Hugo Ramos
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**
(9 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Hugo Ramos
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Dejandir Dalpasquale

PP

1. José Fragelli

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Lenoir Vargas
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreiro
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3122

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Murilo Badaró

Titulares**Suplentes****PDS**

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

1. Luiz Fernando Freire
2. Tancredo Neves

PP

1. Saldanha Derzi

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto
Vice-Presidente: Almir Pinto

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi

1. Gastão Müller

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: José Fragelli

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli

1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		PMDB	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS
COMPOSIÇÃO		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211-3407
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira		PP	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zanolenci — 211-3502 Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503 Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503
Titulares		1. Alberto Silva 1. Affonso Camargo	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Suplentes		Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — Ramal 3511 Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512 Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 3501 Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508
PDS		Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysis Chaves 4. Milton Cabral			

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA